

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/04/2020 | Edição: 76 | Seção: 3 | Página: 36

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

EDITAL Nº 33, DE 20 DE ABRIL DE 2020

EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM 2020 IMPRESSO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e a Portaria nº 986, de 21 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria MEC nº 468, de 3 de abril de 2017, torna pública a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2020 impresso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital, regido pela Portaria MEC nº 468, de 2017, dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do Enem 2020 impresso.

1.2 O participante, antes de efetuar a sua inscrição, justificar a ausência no Enem 2019 e/ou solicitar a isenção da taxa de inscrição no Enem 2020, deverá ler este Edital, os anexos e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Enem 2020 impresso.

1.3 O Enem 2020 impresso cumprirá o seguinte cronograma:

Justificativa de ausência no Enem 2019 e solicitação de isenção da taxa de inscrição no Enem 2020	Justificativa e solicitação de isenção	6 a 17/4/2020
	Resultado	24/4/2020
	Recurso	27/4 a 1º/5/2020
	Resultado do recurso	7/5/2020
Inscrições	11 a 22/5/2020	
Pagamento da taxa de inscrição	11 a 28/5/2020	
Atendimento Especializado	Solicitação	11 a 22/5/2020
	Resultado	29/5/2020
	Recurso	1º a 5/6/2020
	Resultado do recurso	10/6/2020
Tratamento pelo Nome Social	Solicitação	25 a 29/5/2020
	Resultado	5/6/2020
	Recurso	8 a 12/6/2020
	Resultado do recurso	18/6/2020
Aplicação	1º e 8/11/2020	

1.4 A justificativa de ausência no Enem 2019 e a solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Enem 2020 serão anteriores à inscrição e realizadas pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>, das 10h do dia 6 de abril às 23h59 do dia 17 de abril de 2020 (horário de Brasília-DF). O interessado em participar do Enem 2020 impresso, isento ou não, deve realizar a inscrição, conforme item 7 deste Edital.

1.5 O participante que obteve a isenção da taxa de inscrição do Enem 2019, não compareceu às provas nos dois dias de aplicação e queira solicitar isenção da taxa de inscrição para o Enem 2020 impresso deve justificar sua ausência.

1.5.1 A aprovação da justificativa de ausência no Enem 2019 e da solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Enem 2020 impresso não significa que a inscrição foi realizada.

1.6 O participante que obtiver a isenção da taxa de inscrição do Enem 2020 e não comparecer às provas nos dois dias de aplicação deverá justificar sua ausência no sistema de isenção do Enem 2021, se desejar solicitar nova isenção para o Exame.

1.6.1 A justificativa deverá ser realizada mediante regras estabelecidas no Edital do Enem 2021.

1.7 A inscrição do Enem 2020 impresso deve ser realizada pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>, no período entre as 10h do dia 11 de maio e as 23h59 do dia 22 de maio de 2020 (horário de Brasília-DF).

1.8 A aplicação do Enem 2020 impresso seguirá o horário de Brasília-DF, conforme descrito abaixo:

Abertura dos portões	12h
Fechamento dos portões	13h
Início das provas	13h30
Término das provas 1º dia	19h
Término das provas 2º dia	18h30

1.9 O Enem 2020 impresso será aplicado em todos os estados e no Distrito Federal, conforme Anexo I deste Edital.

1.10 O participante que optar por se inscrever no Enem 2020 impresso não poderá se inscrever na edição digital e, após concluir sua inscrição, não poderá alterar sua opção.

1.11 O Exame será aplicado por empresa contratada pelo Inep.

1.12 O Enem 2020 digital terá Edital próprio, que será divulgado pelo Inep.

1.13 O Enem 2020 para adulto submetido a pena privativa de liberdade e adolescente sob medida socioeducativa, que inclua privação de liberdade (Enem PPL), terá Edital próprio, que será divulgado pelo Inep.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Enem tem como principal finalidade a avaliação individual do desempenho do participante ao final do ensino médio, em cumprimento ao disposto no art. 206, inciso VII, e no art. 209, inciso II, ambos da Constituição Federal; no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 1º, incisos II, IV, V, VII e VIII, da Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997; e na Portaria MEC nº 468, de 2017.

2.2 Os resultados do Enem deverão possibilitar:

2.2.1 a constituição de parâmetros para a autoavaliação do participante, com vistas à continuidade de sua formação e a sua inserção no mercado de trabalho;

2.2.2 a criação de referência nacional para o aperfeiçoamento dos currículos do ensino médio;

2.2.3 a utilização do Exame como mecanismo único, alternativo ou complementar para acesso à educação superior, especialmente a ofertada pelas instituições federais de educação superior;

2.2.4 o acesso a programas governamentais de financiamento ou apoio ao estudante da educação superior;

2.2.5 a sua utilização como instrumento de seleção para ingresso nos diferentes setores do mundo do trabalho; e

2.2.6 o desenvolvimento de estudos e indicadores sobre a educação brasileira.

2.3 A utilização dos resultados individuais do Enem 2020 impresso como mecanismo de acesso à educação superior ou em processos de seleção nos diferentes setores do mundo do trabalho é facultativa.

2.4 De acordo com o art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Inep define como "treineiro" no Enem 2020 impresso o participante que:

a) concluirá o ensino médio após o ano letivo de 2020;

b) não esteja cursando e não concluiu o ensino médio.

2.4.1 O participante "treineiro" estará submetido às mesmas regras que os demais participantes, exceto quanto à divulgação dos resultados, que, por serem para fins de autoavaliação de conhecimentos, serão divulgados 60 (sessenta) dias após a divulgação dos resultados do Exame.

2.4.2 Os resultados individuais não poderão ser utilizados pelo participante "treineiro" para as finalidades descritas nos itens 2.2.3 e 2.2.4 deste Edital. O participante "treineiro" deve estar ciente de que sua participação no Enem visa somente à autoavaliação.

2.4.3 O participante "treineiro" deverá declarar, em sistema, que tem ciência das condições descritas no item 2.4 deste Edital.

3. DA ESTRUTURA DO EXAME

3.1 O Enem 2020 será estruturado a partir de matrizes de referência disponíveis no Portal do Inep, no endereço <download.inep.gov.br/download/enem/matriz_referencia.pdf>.

3.2 O Exame será constituído de quatro provas objetivas e uma redação em Língua Portuguesa. Cada prova objetiva terá 45 questões de múltipla escolha.

3.3 As provas objetivas e a redação avaliarão as seguintes áreas de conhecimento do ensino médio e os respectivos componentes curriculares:

Áreas de conhecimento	Componentes curriculares
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa, Literatura, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes, Educação Física e Tecnologias da Informação e Comunicação
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História, Geografia, Filosofia e Sociologia
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química, Física e Biologia
Matemática e suas Tecnologias	Matemática

3.4 No primeiro dia do Exame, 1º de novembro, serão aplicadas as provas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Redação e Ciências Humanas e suas Tecnologias. A aplicação terá 5 horas e 30 minutos de duração, contadas a partir da autorização do aplicador para o início das provas.

3.4.1 O participante somente deverá responder às questões da prova de Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol) escolhida na inscrição.

3.5 No segundo dia do Exame, 8 de novembro, serão aplicadas as provas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias. A aplicação terá 5 horas de duração, contadas a partir da autorização do aplicador para o início das provas.

4. DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA NO ENEM 2019 E/OU DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O ENEM 2020 IMPRESSO

4.1 A justificativa de ausência no Enem 2019 e/ou a solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Enem 2020 impresso deve ser feita pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>, das 10h do dia 6 de abril às 23h59 do dia 17 de abril de 2020 (horário de Brasília-DF).

4.1.1 Não serão aceitas justificativas de ausência no Enem 2019 e/ou solicitações de isenção da taxa de inscrição para o Enem 2020 impresso realizadas fora do sistema e/ou fora do período, conforme o item 4.1 deste Edital.

4.2 Para justificar a ausência no Enem 2019 e/ou solicitar a isenção da taxa de inscrição para o Enem 2020 impresso, o participante deve informar:

4.2.1 o número de seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a sua data de nascimento;

4.2.1.1 Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de solicitar a isenção, o participante deve verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las na Receita Federal.

4.2.2 um endereço de e-mail válido e único e um número de telefone fixo e/ou de um celular válido.

4.2.2.1 O Inep poderá utilizar o e-mail e/ou o número de telefone cadastrados para enviar ao participante informações relativas ao Exame.

4.2.2.2 O Inep não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail e/ou número de telefone pelo participante.

4.2.3 os documentos requeridos e verificar se a solicitação foi concluída com sucesso.

4.2.3.1 Os dados referentes à situação do ensino médio e os informados no Questionário Socioeconômico não poderão ser alterados.

4.3 O participante deve criar um cadastro e uma senha de acesso para a Página do Participante, no endereço <sso.aceso.gov.br>, que deve ser memorizada e/ou anotada em local seguro e será utilizada para:

a) acompanhar a situação da solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Enem 2020 impresso;

b) realizar a inscrição no Enem 2020 impresso.

4.3.1 A senha é pessoal, intransferível e de responsabilidade do participante.

4.3.2 O participante que esquecer a senha cadastrada terá a opção de recuperá-la no endereço <sso.aceso.gov.br>.

4.4 A justificativa de ausência no Enem 2019 deverá ser realizada com a inserção de documentos, conforme Anexo II deste Edital, que comprovem o motivo da ausência. Todos os documentos deverão estar datados e assinados.

4.4.1. Não serão aceitos documentos autodeclaratórios ou emitidos por pais ou responsáveis.

4.4.2 Os documentos para justificativa de ausência no Enem 2019 devem conter todas as especificações do Anexo II deste Edital e serem legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos.

4.4.3 Serão aceitos somente documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

4.4.4 O participante que concluir a solicitação não poderá substituir o documento de justificativa de ausência no Enem 2019 enviado.

4.5 A justificativa a que se refere o item 1.5 não caracteriza a isenção automática da taxa de inscrição do Enem 2020 impresso. Para obter a isenção da taxa de inscrição, o participante deverá cumprir um dos requisitos previstos no item 4.6 deste Edital.

4.6 Será isento da taxa de inscrição para o Enem 2020 impresso o participante que preencha um dos requisitos:

4.6.1 esteja cursando a última série do ensino médio no ano de 2020, em qualquer modalidade de ensino, em escola da rede pública declarada ao Censo da Educação Básica; ou

4.6.2 tenha cursado todo o ensino médio em escola da rede pública ou como bolsista integral na rede privada e tenha renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, conforme art. 1º, parágrafo único, incisos I e II, da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013; ou

4.6.3 declare estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda, nos termos do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que requer: renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

4.6.3.1 O participante que solicitar isenção da taxa de inscrição para o Enem 2020 impresso por estar incluído no CadÚnico deverá informar o seu Número de Identificação Social (NIS) único e válido.

4.6.3.2 Os dados pessoais informados no CadÚnico devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal, sob pena de reprovação da solicitação da isenção da taxa de inscrição para o Enem 2020 impresso. Antes de solicitar a isenção, o participante deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las no CadÚnico e/ou na Receita Federal.

4.6.3.3 Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico.

4.6.3.4 Para análise da solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Enem 2020 impresso, o Inep poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a conformidade da condição indicada pelo participante no sistema de isenção.

4.7 Para todos os requisitos de justificativa de ausência no Enem 2019 e/ou solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Enem 2020 impresso, o participante deverá ter documentos que comprovem a condição declarada, sob pena de responder por crime contra a fé pública e ser eliminado do Exame.

4.8 O Inep auditará a justificativa de ausência no Enem 2019 e/ou a solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Enem 2020 impresso e pode exigir, a qualquer momento, documentos que comprovem a condição declarada, conforme o disposto no art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.8.1 Se for constatado que o participante declarou informações falsas ou inexatas, conseguindo uma isenção indevida, ele será eliminado do Exame, a qualquer tempo, e deverá ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição. Poderão também ser aplicadas outras penalidades previstas em lei.

4.9 O participante deve consultar o resultado da sua justificativa de ausência no Enem 2019 e/ou solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Enem 2020 impresso pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>, a partir do dia 24 de abril de 2020.

4.10 A justificativa de ausência no Enem 2019 e/ou a solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Enem 2020 impresso serão reprovadas se o participante:

a) não cumprir qualquer exigência deste Edital;

b) não comprovar as informações prestadas com os documentos necessários, conforme anexos II e III deste Edital;

c) fornecer informação e documentação incompatíveis, contraditórias e/ou falsas.

4.10.1 O participante que não apresentar justificativa de ausência no Enem 2019 e/ou tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Enem 2020 impresso reprovada, não solicitar recurso e desejar se inscrever no Enem 2020 impresso, deverá realizar a inscrição conforme item 7 deste Edital e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme item 8 deste Edital, para ter sua inscrição confirmada.

4.11 A aprovação da justificativa de ausência no Enem 2019 e/ou da solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Enem 2020 impresso não significa que a inscrição foi realizada. Os interessados em realizar o Enem 2020 impresso devem realizar a inscrição conforme item 7 deste Edital.

4.12 O Inep não se responsabiliza por justificativa de ausência no Enem 2019 e/ou solicitação da isenção da taxa de inscrição para o Enem 2020 impresso não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do participante acompanhar a situação de sua solicitação.

5. DO RECURSO DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA NO ENEM 2019 E/OU DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O ENEM 2020 IMPRESSO

5.1 Caso a justificativa de ausência no Enem 2019 e/ou solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Enem 2020 impresso sejam reprovadas, o participante poderá solicitar recurso das 10h do dia 27 de abril às 23h59 do dia 1º de maio de 2020 (horário de Brasília-DF) pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>.

5.1.1 Para a solicitação de recurso da justificativa de ausência no Enem 2019, o participante deverá enviar nova documentação que justifique sua ausência, observando a opção escolhida, conforme Anexo II deste Edital, pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>.

5.1.2 Para a solicitação de recurso da isenção da taxa de inscrição para o Enem 2020 impresso, o participante deverá enviar documentação que comprove a situação de solicitação de isenção, observando a opção escolhida, conforme Anexo III deste Edital, pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>.

5.1.3 Serão aceitos somente documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

5.2 O resultado do recurso de justificativa de ausência no Enem 2019 e/ou solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Enem 2020 impresso deverá ser consultado no endereço <enem.inep.gov.br/participante>, a partir do dia 7 de maio de 2020.

5.3 O participante que tiver sua solicitação de recurso de justificativa de ausência no Enem 2019 e/ou solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Enem 2020 impresso reprovada, ou que não apresentou recurso e desejar realizar o Enem 2020 impresso, deverá acessar o sistema de inscrição pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>, informar os dados solicitados, gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme itens 7 e 8, para ter sua inscrição confirmada.

5.4 As informações prestadas no sistema de justificativa de ausência no Enem 2019 e isenção da taxa de inscrição para o Enem 2020 impresso são de responsabilidade do participante.

5.5 O Inep não se responsabiliza por solicitação de recurso não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do participante acompanhar a situação de seu recurso.

6. DOS ATENDIMENTOS

6.1 O Inep, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou Tratamento pelo Nome Social para participantes que requeiram desde que comprovem a necessidade.

6.2 O participante que necessitar de atendimento especializado deverá, no ato da inscrição:

6.2.1 Informar a(s) condição(ões) que motiva(m) a sua solicitação: baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo, discalculia, gestante, lactante, idoso, estudante em classe hospitalar e/ou pessoa com outra condição específica.

6.2.1.1 O participante que solicitar atendimento para cegueira, surdocegueira, baixa visão, visão monocular e/ou outra condição específica e tiver sua solicitação aprovada pelo Inep poderá ser acompanhado por cão-guia e utilizar material próprio: máquina de escrever em braille, lâmina overlay, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado, medidor de glicose e bomba de insulina. Os recursos serão vistoriados pelo aplicador, exceto o cão-guia, o medidor de glicose e a bomba de insulina.

6.2.1.2 O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira poderá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição. Os recursos não serão vistoriados pelo aplicador.

6.2.1.3 A participante que solicitar atendimento para lactante deverá, nos dois dias de realização do Exame, levar um acompanhante adulto, conforme art. 5º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e art. 3º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do lactente, ou seja, a participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente (a criança).

6.2.1.3.1 O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir as obrigações deste Edital, inclusive as referentes à guarda de objetos, nos termos dos itens 13.1.10 a 13.1.14 e 13.1.22 deste Edital.

6.2.1.3.2 Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um aplicador.

6.2.1.3.3 Não será permitida a entrada do lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões.

6.2.1.4 O participante em situação de Classe Hospitalar é aquele cujo processo formal de escolarização ocorre no interior de instituição hospitalar ou afim, na condição de estudante internado para tratamento de saúde.

6.2.1.4.1 Não é considerado participante em situação de Classe Hospitalar aquele que, nas datas de aplicação do Enem 2020 impresso, estiver internado para realização de partos, cirurgias ou tratamentos esporádicos, bem como pessoas que trabalham na área hospitalar.

6.2.2 Solicitar o auxílio de acessibilidade de que necessita, de acordo com as opções apresentadas: prova em braille, tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), videoprova em Libras (vídeo com a tradução de itens em Libras), prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra superampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), uso de leitor de tela, guia-intérprete, auxílio para leitura, auxílio para transcrição, leitura labial, tempo adicional, sala de fácil acesso e/ou mobiliário acessível.

6.2.2.1 A videoprova em Libras e a prova compatível com o software leitor de tela serão disponibilizadas em mídia eletrônica e serão executadas em um computador disponibilizado pelo Inep.

6.2.2.2 Se houver falha técnica na aplicação da videoprova em Libras, nos dias de provas, será disponibilizada prova adaptada em Libras impressa e intérprete de Libras, que sanará dúvidas do participante.

6.2.3 Inserir documento legível que comprove a condição que motiva a solicitação de Atendimento, para ser considerado válido para análise, no qual devem conter:

a) nome completo do participante;

b) diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10). Os casos específicos serão tratados conforme itens 6.2.3.1 e 6.2.3.2;

c) assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do Ministério da Saúde (RMS) ou de órgão competente.

6.2.3.1 O participante com transtorno funcional específico (dislexia, discalculia e déficit de atenção) poderá anexar declaração ou parecer, com seu nome completo, com a descrição do transtorno, emitida e assinada por entidade ou profissional habilitado, na área da saúde ou similar e com a identificação da entidade e do profissional declarante.

6.2.3.2. A participante lactante deverá anexar a certidão de nascimento do lactente (criança) com idade inferior ou igual a 1 ano, no último dia de aplicação do Exame (8 de novembro) ou atestado médico que comprove a gestação da participante, conforme item 6.2.3.

6.2.3.3 O participante em situação de Classe Hospitalar deverá anexar a declaração do hospital em que estiver internado para tratamento de saúde, informando a disponibilidade de instalações adequadas para a aplicação do Exame. A declaração deve conter:

a) o nome completo do participante internado e o seu CPF;

b) o diagnóstico, com a descrição da condição que motivou a solicitação;

c) o nome e o endereço completo do hospital, com UF/município, bairro, logradouro e CEP;

d) a assinatura e a identificação do médico e/ou profissional especializado responsável.

6.3 O participante que enviou documento comprobatório, declaração ou parecer, nas edições do Enem 2017, 2018 e 2019, e foi aprovado não precisará anexar nova documentação, caso a solicitação de atendimento seja a mesma apresentada nessas edições, exceto para solicitação de atendimento em Classe Hospitalar.

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados fora do sistema de inscrição e fora do período das 10h do dia 11 de maio de 2020 às 23h59 do dia 22 de maio de 2020 (horário de Brasília-DF), mesmo que estejam em conformidade com o item 6.2.3 deste Edital.

6.5 O resultado da análise do documento comprobatório de que trata o item 6.2.3 deste Edital deverá ser consultado pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>, a partir do dia 29 de maio de 2020.

6.5.1 Em caso de reprovação da documentação anexada, o participante poderá solicitar recurso das 10h do dia 1º de junho às 23h59 do dia 5 de junho de 2020 (horário de Brasília-DF), pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>. O participante deverá inserir novo documento que comprove a necessidade do Atendimento Especializado.

6.5.1.1 O resultado do recurso da solicitação de Atendimento Especializado deverá ser consultado no endereço <enem.inep.gov.br/participante>, a partir do dia 10 de junho de 2020.

6.6 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos mencionados por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de seu Atendimento.

6.7 Se o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de Atendimento Especializado for aceito, o participante terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos em cada dia de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei nº 13.872, de 2019.

6.7.1 Não será concedido tempo adicional à participante lactante com solicitação aprovada e que não compareça com o lactente e o acompanhante adulto, no local de provas, nos dias de realização do Exame.

6.7.2 O participante que solicitar atendimento para surdez ou deficiência auditiva e o recurso de videoprova em Libras terá o tempo adicional de até 120 (cento e vinte) minutos em cada dia de prova.

6.8 O Tratamento pelo Nome Social é destinado a pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero (participante travesti ou transexual).

6.8.1 O participante que desejar Tratamento pelo Nome Social poderá solicitá-lo, após sua inscrição, na Página do Participante <enem.inep.gov.br/participante>, das 10h do dia 25 de maio às 23h59 do dia 29 de maio de 2020 (horário de Brasília-DF).

6.8.2 O participante que solicitar Tratamento pelo Nome Social deverá apresentar documentos que comprovem a condição que o motiva. Os documentos necessários são:

a) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme item 12.2 deste Edital.

6.8.3 Não serão aceitas solicitação e/ou inserção de documentos fora do endereço <enem.inep.gov.br/participante> e/ou fora do período, conforme item 6.8.1 deste Edital, mesmo que estejam em conformidade com o item 6.8.2 deste Edital.

6.8.4 O resultado da análise da solicitação de Tratamento pelo Nome Social deverá ser consultado no endereço <enem.inep.gov.br/participante>, a partir de 5 de junho de 2020.

6.9 Em caso de reprovação da documentação anexada, o participante poderá solicitar recurso, das 10h do dia 8 de junho às 23h59 do dia 12 de junho de 2020 (horário de Brasília-DF), pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante> e inserir novos documentos para análise.

6.9.1 O resultado do recurso do Tratamento pelo Nome Social deverá ser consultado no endereço <enem.inep.gov.br/participante>, a partir do dia 18 de junho de 2020.

6.9.2 Caso os documentos enviados não estejam em conformidade com o item 6.8.2 deste Edital, o participante será identificado no Exame pelo Nome Civil.

6.10 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do participante acompanhar sua solicitação.

6.11 Todos os documentos de que trata o item 6 devem ser anexados e enviados em formato PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

6.12 Não serão aceitas solicitações de Atendimento Especializado fora do sistema e/ou do período de inscrição, conforme o item 7.1 deste Edital, exceto para os casos previstos no item 6.15 deste Edital.

6.13 O participante deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição quanto à condição que motiva a solicitação de Atendimento e/ou de auxílio de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Exame, a qualquer tempo.

6.14 O Inep tem o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de Atendimento Especializado e/ou Tratamento pelo Nome Social.

6.15 O participante que necessitar de atendimento devido a acidentes ou casos fortuitos, após o período de inscrição, deverá solicitá-lo via Central de Atendimento 0800 616161, em até 10 (dez) dias antes da aplicação do Exame.

6.15.1 O Inep analisará a situação e, se houver a disponibilidade para o Atendimento, o recurso será disponibilizado. Em caso de indisponibilidade de Atendimento com a necessidade comprovada, o participante irá para a reaplicação do Exame, em data a ser divulgada pelo Inep.

6.16 O participante que esteja com uma das doenças infectocontagiosas listadas no item 6.16.1 deverá comunicar sua condição, por meio da Página do Participante, até 1 (um) dia antes da aplicação do Exame para análise de uma possível participação na reaplicação do Exame em data a ser divulgada pelo Inep.

6.16.1 São doenças infectocontagiosas para fins de solicitação de reaplicação do Enem 2020 impresso: Coqueluche, Difteria, Doença Invasiva por Haemophilus Influenza, Doença Meningocócica e outras meningites, Varíola, Influenza humana A e B, Poliomielite por poliovírus selvagem, Sarampo, Rubéola, Varicela e Covid-19.

6.16.2 Para a análise, o participante deverá inserir documento, conforme previsto no item 6.2.3 deste Edital.

6.16.3 Caso o diagnóstico ocorra no dia da aplicação, o participante deverá, além de atender ao item 6.16, entrar em contato com o 0800 616161 e relatar sua condição, a fim de agilizar a necessária análise pelo Inep.

6.16.4 A aprovação do documento comprobatório garante a participação na reaplicação do Exame, em data a ser divulgada pelo Inep.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição do participante deve ser realizada pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>, no período entre as 10h do dia 11 de maio e as 23h59 do dia 22 de maio de 2020 (horário de Brasília-DF).

7.1.1 Não será permitida a inscrição fora do prazo e fora do sistema de inscrição.

7.2 Na inscrição, o participante deverá:

7.2.1 Informar o número de seu CPF e a sua data de nascimento.

7.2.1.1 Será aceita apenas uma inscrição por número de CPF.

7.2.1.2 Depois de finalizada, a inscrição não poderá ser cancelada, ainda que dependa de confirmação de pagamento.

7.2.1.3 Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de realizar a inscrição, o participante deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las, na Receita Federal.

7.2.2 Optar pela participação no Enem 2020 digital ou impresso. Para o Enem 2020 digital serão disponibilizadas 101.100 (cento e um mil e cem) inscrições para os primeiros participantes que optarem pela edição digital, conforme distribuição das vagas previstas no Anexo I do Edital do Enem 2020 digital.

7.2.2.1 Após concluir a inscrição, não será possível alterar essa opção.

7.2.3 Informar endereço de e-mail único e válido, e número de telefone fixo ou celular válido.

7.2.3.1 O Inep poderá utilizar o e-mail cadastrado para enviar ao participante informações relativas ao Exame. No entanto, todas as informações referentes à inscrição do participante estarão disponíveis para consulta na Página do Participante, no endereço <enem.inep.gov.br/participante>.

7.2.3.2 O Inep não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail e/ou telefone pelo participante.

7.2.4 Indicar a unidade da federação e o município onde deseja realizar o Exame, conforme o Anexo I deste Edital.

7.2.5 Solicitar, se necessário, Atendimento Especializado, de acordo com as opções descritas no item 6 deste Edital.

7.2.6 Selecionar a língua estrangeira (inglês ou espanhol) em que realizará a prova de Língua Estrangeira.

7.2.6.1 O participante deverá responder apenas às questões referentes à língua estrangeira escolhida no ato da inscrição.

7.2.7 Criar cadastro e senha de acesso para a Página do Participante, no endereço <sso.aceso.gov.br>, que deverá ser memorizada e/ou anotada em local seguro. Ela será solicitada para:

a) alterar dados cadastrais, de município de provas e de opção de língua estrangeira, durante o período de inscrição, conforme item 7.1 deste Edital;

b) acompanhar a inscrição na Página do Participante ou no aplicativo oficial do Enem;

c) consultar o local de provas;

d) consultar e imprimir o Cartão de Confirmação da Inscrição;

e) obter os resultados individuais via internet;

f) inscrever-se em programas de acesso à educação superior, programas de bolsa de estudos e/ou de financiamento estudantil, entre outros programas do Ministério da Educação.

7.2.7.1 A senha é pessoal, intransferível e de responsabilidade do participante.

7.2.7.2 O participante que esquecer a senha cadastrada terá a opção de recuperá-la pelo endereço <sso.aceso.gov.br>.

7.3 As alterações nos dados provenientes da Receita Federal, após atualização realizada pelo participante, devem ser solicitadas ao Inep, por meio da Central de Atendimento 0800 616161. A visualização da alteração estará disponível na divulgação dos resultados.

7.4 O participante é responsável por preencher corretamente as informações prestadas no sistema de inscrição, inclusive as relacionadas ao Questionário Socioeconômico, inserir os documentos solicitados e verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

7.4.1 Os dados informados no Questionário Socioeconômico e os referentes à situação do ensino médio não poderão ser alterados.

7.4.2 O participante deverá anexar no sistema de inscrição sua foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares).

7.4.2.1 O Inep poderá utilizar a foto anexada no sistema de inscrição para procedimento de identificação nos dias de realização do Exame.

7.5 O participante que prestar qualquer informação falsa ou inexata durante a inscrição ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos normativos será eliminado do Exame a qualquer tempo.

7.6 O Inep não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua inscrição, assim como conferir o seu local de provas.

8. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 O pagamento da taxa de inscrição do Enem 2020 impresso destina-se ao participante que não solicitou ou não obteve a isenção da taxa de inscrição. Esse participante deverá realizar a inscrição para o Enem 2020 impresso pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>, conforme item 7 deste Edital, informar os dados solicitados, gerar a GRU Cobrança e efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

8.2 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

8.3 A taxa de inscrição deverá ser paga até o dia 28 de maio de 2020, respeitados os horários de compensação bancária, sob pena de a inscrição não ser confirmada.

8.4 Não haverá prorrogação do prazo para pagamento da taxa de inscrição, ainda que o último dia do prazo, 28 de maio de 2020, seja feriado estadual, distrital ou municipal no local escolhido pelo participante para o pagamento da taxa.

8.4.1 A inscrição cujo pagamento for efetuado após a data estabelecida no item 8.3 deste Edital não será confirmada, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo.

8.5 O pagamento da taxa de inscrição do Exame deverá ser realizado por meio de GRU Cobrança e poderá ser efetuado em qualquer banco, casa lotérica ou agência dos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos por esses correspondentes bancários.

8.6 A GRU Cobrança utilizada para o pagamento da taxa de inscrição do Enem 2020 impresso deverá ser gerada pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>. Em caso de necessidade de reimpressão, o participante deverá gerar novamente a GRU Cobrança no mesmo endereço.

8.7 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU Cobrança gerada fora do sistema de inscrição ou fora do prazo previsto no item 8.3 deste Edital.

8.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, exceto em caso de cancelamento do Enem 2020 impresso.

8.9 É proibido transferir o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição do Enem 2020 impresso para outro participante.

8.10 A inscrição não será confirmada caso o valor do pagamento seja inferior a R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

8.11 A inscrição será confirmada somente após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo Banco do Brasil.

8.12 O Inep não se responsabiliza por pagamento não recebido por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, inclusive alterações no boleto de pagamento causadas por ação do requerente, de terceiros e/ou de programas em seu equipamento eletrônico. É de responsabilidade do participante acompanhar a situação de sua inscrição.

9. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1 O participante que teve a solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Enem 2020 aprovada terá a participação no Enem 2020 impresso confirmada após a conclusão da inscrição.

9.2 O participante não isento deverá realizar sua inscrição, conforme item 7 deste Edital, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 28 de maio de 2020, respeitados os horários de compensação bancária, para ter sua inscrição confirmada, após o processamento do pagamento.

9.3 É de responsabilidade do participante acompanhar a situação de sua inscrição e a divulgação do seu local de prova pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>.

9.4 O Inep disponibilizará o Cartão de Confirmação da Inscrição pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>, em data a ser divulgada. O Cartão informará a opção pelo Enem 2020 impresso; o número de inscrição; a data, a hora e o local do Exame; a indicação do(s) Atendimento(s) aprovado(s), caso tenha(m) sido solicitado(s); a opção de língua estrangeira selecionada; e as orientações relativas ao Exame.

10. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EXAME

10.1 O Enem 2020 impresso será aplicado em todos os estados e no Distrito Federal, nos municípios indicados no Anexo I deste Edital.

10.2 Ao Inep reserva-se o direito de acrescentar, suprimir ou substituir municípios relacionados no Anexo I deste Edital, visando à garantia das condições logísticas e de segurança para a aplicação do Exame. Nesses casos, o participante será realocado para município próximo que atenda às condições logísticas.

10.3 O local de prova do participante será informado no Cartão de Confirmação da Inscrição, que será disponibilizado no endereço <enem.inep.gov.br/participante> e no aplicativo oficial do Enem, em data a ser divulgada pelo Inep.

10.3.1 É de responsabilidade do participante acessar o Cartão de Confirmação da Inscrição e acompanhar a divulgação do seu local de prova pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>.

10.3.2 É recomendado que o participante leve o Cartão de Confirmação da Inscrição nos dois dias de aplicação do Exame.

11. DOS HORÁRIOS

11.1 Nos dias de realização do Exame, os portões de acesso aos locais de provas serão abertos às 12h e fechados às 13h (horário de Brasília-DF).

11.2 É proibida a entrada do participante no local de prova após o fechamento dos portões.

11.3 O acesso à sala de provas será permitido com a apresentação de documento de identificação com foto válido, conforme itens 12.2 ou 12.4, e dentro do horário estabelecido neste Edital.

11.4 A aplicação das provas terá início às 13h30 e término às 19h, no primeiro dia, 1º de novembro de 2020, e às 18h30, no segundo dia, 8 de novembro de 2020, horário de Brasília-DF, nas cidades indicadas no Anexo I deste Edital.

11.4.1 A aplicação das provas para o participante com solicitação de tempo adicional aprovada terá início às 13h30 e término às 20h, no primeiro dia, 1º de novembro de 2020, e às 19h30, no segundo dia, 8 de novembro de 2020, horário de Brasília-DF, nas cidades indicadas no Anexo I deste Edital.

11.4.2 A aplicação das provas para o participante com solicitação de recurso de videoprova em Libras aprovada terá início às 13h30 e término às 21h, no primeiro dia, 1º de novembro de 2020, e às 20h30, no segundo dia, 8 de novembro de 2020, horário de Brasília-DF, em todos os estados e no Distrito Federal.

11.5 A ida ao banheiro antes das 13h (horário de Brasília-DF), após procedimentos de identificação realizados na sala de provas, requer nova identificação do participante para retorno à sala de provas.

11.6 Todas as salas terão um marcador para acompanhamento do tempo de prova.

11.6.1 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão de afastamento do participante da sala de provas, de avisos e de procedimentos durante a aplicação.

12. DA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

12.1 É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

12.2 Consideram-se documentos válidos para identificação do participante:

a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;

d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;

e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;

f) Passaporte;

g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.

12.3 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 12.2, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; ou documentos digitais apresentados eletronicamente.

12.4 O participante impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto nos dias de aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas desde que:

12.4.1 apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias do primeiro dia de aplicação do Exame; e

12.4.2 submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de informações pessoais.

12.5 O participante que apresentar a via original do documento oficial de identificação danificado, ilegível, com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá prestar as provas desde que se submeta à identificação especial, conforme item 12.4.2 deste Edital.

12.6 O participante não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o Exame, sem documento de identificação válido, conforme itens 12.2 e 12.4.1 deste Edital.

12.6.1 Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado nos itens 12.2 ou 12.4, deverá fazê-lo fora do local de provas.

12.7 Será coletado dado biométrico do participante durante a aplicação das provas.

12.8 Ao Inep reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação nos dias de aplicação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

13.1 São obrigações do participante do Enem 2020 impresso:

13.1.1 Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Exame.

13.1.2 Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste Edital e das demais orientações que estarão disponíveis no endereço <portal.inep.gov.br/enem> e no aplicativo oficial do Enem.

13.1.3 Certificar-se, antes da inscrição, pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>, de que sua solicitação de isenção da taxa de inscrição do Enem 2020 impresso, se for o caso, foi aprovada.

13.1.4 Guardar número de inscrição e senha.

13.1.5 Certificar-se, com antecedência, pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante> e/ou pelo aplicativo oficial do Enem, da confirmação de sua inscrição e do local onde realizará as provas.

13.1.6 Chegar ao local das provas indicado no Cartão de Confirmação da Inscrição às 12h (horário de Brasília-DF).

13.1.7 Apresentar-se no local de aplicação das provas com documento de identificação válido, conforme os itens 12.2 ou 12.4 deste Edital, sob pena de ser impedido de realizar o Exame.

13.1.7.1 O participante que comparecer ao local de aplicação das provas sem documento válido deverá aguardar fora do local de aplicação até que receba um dos documentos listados no item 12.2 ou 12.4 deste Edital.

13.1.8 Apresentar-se na porta de sua sala de provas até às 13h para procedimentos de identificação.

13.1.9 Apresentar ao aplicador na porta da sala, nos dois dias de aplicação, a Declaração de Comparecimento impressa, conforme item 17.1 deste Edital, caso necessite comprovar sua presença no Exame.

13.1.10 Guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos, a Declaração de Comparecimento impressa, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos, citados no item 13.1.12.

13.1.11 Manter os aparelhos eletrônicos como celular, tablet, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope porta-objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

13.1.12 Não portar fora do envelope porta-objetos fornecido pelo aplicador, ao ingressar na sala de provas, Declaração de Comparecimento impressa, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

13.1.13 Não portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o participante apresente autorização de porte de armas, deverá informar ao aplicador, que o direcionará a prestar o Exame em sala extra.

13.1.14 Manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

13.1.15 Submeter-se a identificação especial, conforme item 12.5 deste Edital.

13.1.16 Submeter-se a nova identificação para retorno à sala de provas quando for ao banheiro antes das 13h (horário de Brasília-DF), mesmo tendo realizado a identificação anteriormente.

13.1.17 Aguardar na sala de provas, das 13h às 13h30 (horário de Brasília-DF), até que seja autorizado o início do Exame, cumprindo as determinações do aplicador.

13.1.17.1 A partir das 13h (horário de Brasília-DF), a ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado pelo fiscal.

13.1.18 Fechar a prova e deixá-la com capa para cima, antes de se ausentar da sala durante a aplicação.

13.1.19 Permitir que o lanche seja vistoriado pelo aplicador.

13.1.20 Permitir que os artigos religiosos, como burca, quipá e outros, sejam vistoriados pelo coordenador.

13.1.21 Permitir que os materiais próprios, como máquina de escrever em braille, lâmina overlay, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado, sejam vistoriados pelo aplicador, e quaisquer outros materiais que se fizerem necessários, exceto o cão-guia, o medidor de glicose e a bomba de insulina.

13.1.22 Submeter-se a revista eletrônica nos locais de provas, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.

13.1.23 Aguardar que o aplicador proceda à coleta de seu dado biométrico durante a realização das provas.

13.1.24 Iniciar as provas somente após a autorização do aplicador, ler e conferir todas as instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação, na Folha de Rascunho e nos demais documentos do Exame.

13.1.25 Destacar, antes de iniciar as provas e quando autorizado pelo aplicador, o Cartão-Resposta do Caderno de Questões e a Folha de Rascunho.

13.1.25.1 O aplicador não substituirá o Cartão-Resposta, a Folha de Redação e/ou Folha de Rascunho em caso de procedimento indevido do participante.

13.1.26 Fazer anotações relativas às suas respostas apenas no Cartão-Resposta, na Folha de Redação, na Folha de Rascunho e no Caderno de Questões, após a autorização do aplicador.

13.1.27 Verificar se o Caderno de Questões contém a quantidade de questões indicadas no Cartão-Resposta e/ou qualquer defeito gráfico que impossibilite a resolução da prova.

13.1.28 Reportar-se ao aplicador da sala no caso de qualquer ocorrência em relação ao Caderno de Questões, ao Cartão-Resposta, à Folha de Redação ou aos demais documentos do Exame, para que sejam tomadas as providências.

13.1.29 Assinar, nos espaços designados, o Cartão-Resposta referente a cada dia de provas, a Folha de Redação, a Lista de Presença, a Folha de Rascunho e os demais documentos do Exame.

13.1.30 Marcar a cor da capa do seu Caderno de Questões no respectivo Cartão-Resposta.

13.1.31 Transcrever a frase contida na capa do Caderno de Provas para o Cartão-Resposta.

13.1.32 Transcrever as respostas das questões objetivas e o texto da redação com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, nos respectivos Cartões-Resposta e na Folha de Redação, de acordo com as instruções contidas nesses instrumentos, sob pena de inviabilizar a leitura óptica e a correção de suas respostas e de seu texto de redação.

13.1.33 Entregar ao aplicador o Cartão-Resposta, a Folha de Redação e a Folha de Rascunho ao deixar em definitivo a sala de provas.

13.1.33.1 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas ou para o preenchimento do Cartão-Resposta ou da Folha de Redação, em razão de afastamento do participante da sala de provas, avisos ou de procedimentos de aplicação durante a aplicação.

13.1.34 Não se ausentar da sala de provas com o material de aplicação, exceto o Caderno de Questões, desde que, nesse caso, deixe a sala em definitivo nos últimos 30 minutos que antecedem o término da prova.

13.1.35 Não utilizar o banheiro do local de aplicação após o término do seu exame e a saída definitiva da sala de provas.

13.1.36 Saírem juntos os três últimos participantes presentes na sala de provas somente após assinatura da ata de sala, exceto nas salas de atendimento especializado.

13.1.37 Não estabelecer ou tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação interna ou externa.

13.1.38 Não receber de qualquer pessoa informações referentes ao conteúdo das provas.

13.1.39 Não registrar ou divulgar por imagem ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado no Exame.

13.1.40 Não levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas na sala de provas.

13.1.41 Cumprir as determinações deste Edital e do aplicador de sala.

14. DAS ELIMINAÇÕES

14.1 Será eliminado do Enem 2020 impresso, a qualquer momento e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o participante que:

14.1.1 Prestar, em qualquer documento e/ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata.

14.1.2 Permanecer no local de provas sem documento de identificação válido, conforme itens 12.2 e 12.4.

14.1.3 Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas.

14.1.4 Comunicar-se ou tentar comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa que não seja o aplicador ou o fiscal, a partir das 13h (horário de Brasília-DF).

14.1.5 Utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros em qualquer etapa do Exame.

14.1.6 Utilizar livros, notas, papéis ou impressos durante a aplicação do Exame.

14.1.7 Receber, de qualquer pessoa, informações referentes ao conteúdo das provas.

14.1.8 Registrar ou divulgar por imagem ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado no Exame.

14.1.9 Levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas na sala de provas.

14.1.10 Ausentar-se da sala de provas, a partir das 13h (horário de Brasília-DF), sem o acompanhamento de um fiscal.

14.1.11 Ausentar-se da sala de provas, em definitivo, antes de decorridas duas horas do início das provas.

14.1.12 Recusar-se, injustificadamente, a qualquer momento, a:

14.1.12.1 ter os artigos religiosos, como burca, quipá e outros, vistoriados pelo coordenador;

14.1.12.2 ser submetido a revista eletrônica;

14.1.12.3 ser submetido a coleta de dado biométrico;

14.1.12.4 ter seus objetos vistoriados eletronicamente; e

14.1.12.5 ter seu lanche vistoriado pelo aplicador.

14.1.13 Não permitir que os materiais próprios, como máquina de escrever em braille, lâmina overlay, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado, sejam vistoriados pelo aplicador, exceto o cão-guia, o medidor de glicose e a bomba de insulina.

14.1.14 Não aguardar na sala de provas, das 13h às 13h30 (horário de Brasília-DF), para procedimentos de segurança, exceto para a ida ao banheiro acompanhado por um fiscal.

14.1.15 Iniciar as provas antes das 13h30 (horário de Brasília-DF) ou da autorização do aplicador.

14.1.16 Violar quaisquer das vedações constantes dos itens 6.2.1.3.1 e 6.2.1.3.2 deste Edital.

14.1.17 Portar fora do envelope porta-objetos fornecido pelo aplicador, ao ingressar na sala de provas, Declaração de Comparecimento impressa, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

14.1.18 Portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003.

14.1.19 Recusar-se, injustificadamente, a realizar a identificação especial, conforme item 12.5 deste Edital.

14.1.20 Não mantiver aparelhos eletrônicos desligados no envelope porta-objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva da sala de provas.

14.1.20.1 Se o aparelho eletrônico, ainda que dentro do envelope porta-objetos, emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, o participante será eliminado do Exame.

14.1.21 Descumprir as orientações da equipe de aplicação e as regras contidas no Edital, durante a realização do Exame.

14.1.22 Realizar anotações no Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação, na Folha de Rascunho e nos demais documentos do Exame antes de autorizado o início das provas pelo aplicador.

14.1.23 Realizar anotações em outros objetos ou qualquer documento que não seja o Cartão-Resposta, o Caderno de Questões, a Folha de Redação e a Folha de Rascunho.

14.1.24 Ausentar-se da sala com o Cartão-Resposta ou qualquer material de aplicação, com exceção do Caderno de Questões, ao deixar em definitivo a sala de provas nos 30 minutos que antecedem o término do Exame.

14.1.25 Não entregar ao aplicador, ao terminar as provas, o Cartão-Resposta, a Folha de Redação e/ou a Folha de Rascunho.

14.1.26 Não entregar ao aplicador o Caderno de Questões, exceto se deixar em definitivo a sala de provas nos 30 minutos que antecedem o término do Exame.

14.1.27 Recusar-se a entregar ao aplicador o Cartão-Resposta, a Folha de Redação e/ou a Folha de Rascunho após decorridas 5 horas e 30 minutos de provas no primeiro dia, e 5 horas de provas no segundo dia, salvo nas salas com tempo adicional, que atenderão ao disposto nos itens 11.4.1 e 11.4.2 deste Edital.

14.1.28 Não cumprir as determinações deste Edital e do aplicador de sala.

15. DAS CORREÇÕES DA PROVA

15.1 Serão corrigidas somente as redações transcritas para a Folha de Redação e as respostas efetivamente marcadas no Cartão-Resposta sem emendas ou rasuras, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, de acordo com as instruções apresentadas, sob pena da impossibilidade de leitura óptica do Cartão-Resposta e da Folha de Redação.

15.1.1 O participante com surdocegueira ou cegueira poderá redigir e entregar a redação em braille.

15.2 Os rascunhos e as marcações assinaladas nos Cadernos de Provas não serão corrigidos.

15.3 O cálculo das proficiências dos participantes, a partir de suas respostas às questões de múltipla escolha das provas objetivas, terá como base a Teoria de Resposta ao Item (TRI). O documento com a metodologia utilizada e com os critérios adotados pela banca poderá ser consultado no Portal do Inep, no endereço <portal.inep.gov.br/enem>.

15.4 A nota da redação, variando entre 0 (zero) e 1.000 (mil) pontos, será atribuída respeitando-se os critérios disponibilizados no Portal do Inep, no endereço <portal.inep.gov.br/enem>, e na Cartilha de Redação do Enem 2020.

15.5 A redação será corrigida por dois corretores de forma independente.

15.5.1 Cada corretor atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 200 (duzentos) pontos para cada uma das cinco competências.

15.5.2 A nota total de cada corretor corresponde à soma das notas atribuídas a cada uma das competências.

15.5.3 Considera-se que há discrepância entre dois corretores se suas notas totais diferirem por mais de 100 (cem) pontos; ou a diferença de suas notas em qualquer uma das competências for superior a 80 (oitenta) pontos; ou houver divergência de situação.

15.6 A nota final da redação do participante será atribuída da seguinte forma:

15.6.1 caso não haja discrepância entre os dois corretores, a nota final do participante será a média aritmética das notas totais atribuídas pelos dois corretores;

15.6.2 caso haja discrepância entre os dois corretores, haverá recurso de ofício (automático), e a redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor;

15.6.2.1 caso não haja discrepância entre o terceiro corretor e os outros dois corretores, a nota final do participante será a média aritmética entre as duas notas totais que mais se aproximarem, sendo descartada a outra nota;

15.6.2.2 sendo a nota total do terceiro corretor equidistante das notas totais atribuídas pelos outros dois corretores e na impossibilidade de aproximação da nota atribuída pelo terceiro corretor com um dos outros dois, por não haver qualquer discrepância entre eles, a redação será corrigida por uma banca composta por três corretores, que atribuirá a nota final do participante, sendo descartadas as notas anteriores;

15.6.2.3 caso haja discrepância entre o terceiro corretor e apenas um dos corretores, a nota final do participante será a média aritmética entre as duas notas atribuídas pelos corretores que não apresentaram discrepância, sendo descartada a outra nota;

15.6.2.4 caso o terceiro corretor apresente discrepância com os outros dois corretores, haverá novo recurso de ofício, e a redação será corrigida por uma banca composta por três corretores que atribuirá a nota final do participante, sendo descartadas as notas anteriores.

15.7 A banca avaliadora poderá atribuir nota 0 (zero) à redação que:

15.7.1 não atender à proposta solicitada ou possua outra estrutura textual que não seja a estrutura dissertativo-argumentativa, o que configurará "Fuga ao tema/não atendimento à estrutura dissertativo-argumentativa";

15.7.2 não apresente texto escrito na Folha de Redação, que será considerada "Em Branco";

15.7.3 apresente até 7 (sete) linhas manuscritas, qualquer que seja o conteúdo, o que configurará "Texto insuficiente" ou apresente até 10 (dez) linhas escritas no Sistema Braille, qualquer que seja o conteúdo, o que configurará "Texto insuficiente";

15.7.3.1 A redação que apresentar cópia dos textos da Proposta de Redação ou do Caderno de Provas terá o número de linhas copiadas desconsiderado para a contagem do número mínimo de linhas.

15.7.4 apresente impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação, o que configurará "Anulada";

15.7.5 apresente parte do texto deliberadamente desconectada com o tema proposto, o que configurará "Anulada";

15.7.6 apresente nome, assinatura, rubrica ou qualquer outra forma de identificação no espaço destinado exclusivamente ao texto da redação, o que configurará "Anulada";

15.7.7 esteja escrita predominante ou integralmente em língua estrangeira;

15.7.8 apresente letra ilegível, que impossibilite sua leitura por dois avaliadores independentes, o que configurará "Anulada".

15.8 Na correção da redação do participante com surdez, deficiência auditiva, surdocegueira e/ou com autismo, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com suas singularidades linguísticas no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, em conformidade com o inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.146, de 6 de junho de 2015.

15.9 Na correção da redação do participante com dislexia, serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

16. DOS RESULTADOS

16.1 Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados no Portal do Inep, no endereço <portal.inep.gov.br/enem>, e no aplicativo oficial do Enem até o terceiro dia útil após a realização das últimas provas.

16.2 O participante poderá ter acesso aos seus resultados individuais do Enem 2020 impresso, em data a ser divulgada posteriormente, mediante inserção do número do CPF e da senha, no endereço <enem.inep.gov.br/participante> ou no aplicativo oficial do Enem.

16.3 O participante poderá ter acesso à vista de sua prova de redação exclusivamente para fins pedagógicos, após a divulgação do resultado, em data a ser divulgada posteriormente. A vista da prova de redação será disponibilizada no endereço <enem.inep.gov.br/participante>.

16.4 Os resultados individuais do Enem 2020 impresso não serão divulgados por outros meios de publicação ou instrumentos similares que não o explicitado neste Edital.

16.5 Somente o participante poderá autorizar a utilização dos resultados que obteve no Enem 2020 impresso para fins de publicidade e premiação, entre outros.

16.6 A utilização dos resultados individuais do Enem 2020 impresso para fins de seleção, classificação e/ou premiação não é de responsabilidade do Inep.

16.7 Os resultados do Enem 2020 impresso poderão ser utilizados como mecanismo único, alternativo ou complementar de acesso à educação superior, desde que exista adesão por parte das instituições de educação superior (IES). A adesão não supre a faculdade legal concedida a órgãos públicos e a instituições de ensino de estabelecer regras próprias de processo seletivo para ingresso na educação superior.

16.8 A inscrição do participante no Enem 2020 impresso caracterizará seu formal consentimento para a disponibilização das suas notas e informações, incluindo as do Questionário Socioeconômico, aos programas governamentais do Ministério da Educação e processos seletivos de ingresso à educação superior.

16.9 O Inep encaminhará os dados e os resultados dos participantes do Enem 2020 impresso à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (Sesu/MEC) e às instituições de educação superior públicas, privadas ou estrangeiras, de acordo com critérios, diretrizes e procedimentos definidos em regulamentação específica de cada ente.

16.10 O resultado do participante eliminado não será divulgado mesmo que este tenha realizado os dois dias de aplicação do Exame.

16.11 O resultado do Enem 2020 impresso, para fins exclusivos de autoavaliação de conhecimentos do participante "treineiro", será divulgado 60 (sessenta) dias após a disponibilização dos resultados do Exame, nos termos do item 16.2 deste Edital.

16.11.1 As regras dos itens 16.7, 16.8 e 16.9 não se aplicam aos resultados individuais dos participantes "treineiros".

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Inep disponibilizará a Declaração de Comparecimento exclusivamente no endereço <enem.inep.gov.br/participante>, mediante informação de CPF e senha.

17.1.1 O participante interessado deverá apresentar, antes de ingressar na sala, a Declaração impressa ao aplicador, em cada dia de prova, para confirmação de sua presença no Exame, e posteriormente guardá-la no envelope porta-objetos.

17.1.2 O Inep não disponibilizará a Declaração de Comparecimento e o Cartão de Confirmação da Inscrição após a aplicação de cada dia de prova.

17.2 O Inep não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou danos a documentos de identificação, equipamentos eletrônicos ou pertences do participante durante a realização das provas.

17.3 O participante afetado por problemas logísticos durante a aplicação poderá solicitar a reaplicação do Exame em até cinco dias após o último dia de aplicação, 8 de novembro, no endereço <enem.inep.gov.br/participante>. Os casos serão julgados, individualmente, pelo Inep.

17.3.1 São considerados problemas logísticos para fins de reaplicação, fatores supervenientes, peculiares, eventuais ou de força maior, como: desastres naturais (que prejudiquem a aplicação do Exame devido ao comprometimento da infraestrutura do local), falta de energia elétrica (que comprometa a visibilidade da prova pela ausência de luz natural), falha no dispositivo eletrônico fornecido ao participante que solicitou uso de leitor de tela ou erro de execução de procedimento de aplicação pelo aplicador que incorra em comprovado prejuízo ao participante.

17.3.2 A aprovação ou a reprovação da solicitação de reaplicação deverá ser consultada pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>.

17.4 O participante não poderá prestar o Exame fora dos espaços físicos, das datas e dos horários definidos pelo Inep.

17.5 O participante que alegar indisposição ou problemas de saúde durante a aplicação e não concluir as provas ou precisar ausentar-se do local de provas não poderá retornar à sala de provas para concluir o Exame e não poderá solicitar a reaplicação.

17.6 O não comparecimento às provas nas datas e nos horários informados pelo Inep caracterizará ausência do participante, não havendo segunda oportunidade para a realização das provas, exceto os casos previstos nos itens 6.15 e 6.16 deste Edital.

17.7 As informações pessoais, educacionais e socioeconômicas, e os resultados individuais do Enem 2020 impresso somente poderão ser divulgados mediante a autorização expressa do participante, exceto nas situações previstas nos itens 16.8 e 16.9 deste Edital.

17.8 O Inep não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou à nota do participante no Exame.

17.9 O Inep não enviará nenhum tipo de correspondência à residência do participante para informar dados referentes a inscrição, local de provas e resultado do participante. O participante deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço <enem.inep.gov.br/participante> e consultar os dados, sendo o único responsável por esse procedimento.

17.10 A inscrição do participante implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do Enem 2020 impresso contidos neste Edital.

17.11 O presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Inep, por motivo de interesse público ou exigência legal, ou em razão da pandemia de Covid-19, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

17.12 O participante que preencha um dos requisitos constantes do item 4.6 deste Edital terá sua isenção deferida, de ofício, no ato da inscrição para o Enem 2020 impresso, no período de 11 a 22 de maio de 2020, inclusive o que tenha obtido a isenção da taxa de inscrição do Enem 2019 e não tenha comparecido às provas nos dois dias de aplicação.

17.13 Os casos omissos e as eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pelo Inep.

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

Municípios de aplicação

UF	Município
AC	Acrelândia
AC	Brasiléia
AC	Cruzeiro do Sul
AC	Epitaciolândia
AC	Feijó
AC	Jordão
AC	Mâncio Lima
AC	Marechal Thaumaturgo
AC	Plácido de Castro
AC	Porto Acre
AC	Porto Walter
AC	Rio Branco
AC	Santa Rosa do Purus
AC	Sena Madureira
AC	Senador Guiomard
AC	Tarauacá
AC	Xapuri
AL	Água Branca
AL	Arapiraca
AL	Atalaia
AL	Batalha
AL	Boca da Mata
AL	Campo Alegre
AL	Coruripe
AL	Delmiro Gouveia
AL	Girau do Ponciano
AL	Igaci
AL	Maceió
AL	Marechal Deodoro
AL	Olho d'Água das Flores
AL	Palmeira dos Índios
AL	Penedo
AL	Pilar
AL	Porto Calvo
AL	Rio Largo
AL	Santana do Ipanema
AL	São José da Tapera
AL	São Luís do Quitunde
AL	São Miguel dos Campos
AL	Teotônio Vilela
AL	Traipu
AL	União dos Palmares
AL	Viçosa
AM	Alvarães
AM	Anamã
AM	Anori

AM	Apuí
AM	Autazes
AM	Barcelos
AM	Barreirinha
AM	Benjamin Constant
AM	Beruri
AM	Boa Vista do Ramos
AM	Boca do Acre
AM	Borba
AM	Caapiranga
AM	Canutama
AM	Carauari
AM	Careiro
AM	Careiro da Várzea
AM	Coari
AM	Codajás
AM	Eirunepé
AM	Envira
AM	Fonte Boa
AM	Humaitá
AM	Ipixuna
AM	Iranduba
AM	Itacoatiara
AM	Itamarati
AM	Japurá
AM	Jutaí
AM	Lábrea
AM	Manacapuru
AM	Manaquiri
AM	Manaus
AM	Manicoré
AM	Maraã
AM	Maués
AM	Nhamundá
AM	Nova Olinda do Norte
AM	Novo Airão
AM	Novo Aripuanã
AM	Parintins
AM	Pauini
AM	Presidente Figueiredo
AM	Rio Preto da Eva
AM	Santa Isabel do Rio Negro
AM	Santo Antônio do Içá
AM	São Gabriel da Cachoeira
AM	São Paulo de Olivença
AM	Silves
AM	Tabatinga
AM	Tapauá
AM	Tefé
AM	Tonantins
AM	Uarini
AM	Urucará

AM	Urucurituba
AP	Amapá
AP	Laranjal do Jari
AP	Macapá
AP	Mazagão
AP	Oiapoque
AP	Porto Grande
AP	Santana
AP	Tartarugalzinho
BA	Alagoinhas
BA	Amargosa
BA	Amélia Rodrigues
BA	Anagé
BA	Araci
BA	Baixa Grande
BA	Barra
BA	Barra da Estiva
BA	Barra do Choça
BA	Barreiras
BA	Bom Jesus da Lapa
BA	Boquira
BA	Brejões
BA	Brotas de Macaúbas
BA	Brumado
BA	Buerarema
BA	Cachoeira
BA	Caculé
BA	Caetité
BA	Camacan
BA	Camaçari
BA	Camamu
BA	Campo Formoso
BA	Canarana
BA	Canavieiras
BA	Candeias
BA	Cândido Sales
BA	Cansanção
BA	Capim Grosso
BA	Caravelas
BA	Carinhanha
BA	Casa Nova
BA	Castro Alves
BA	Catu
BA	Cícero Dantas
BA	Coaraci
BA	Cocos
BA	Conceição da Feira
BA	Conceição do Coité
BA	Conceição do Jacuípe
BA	Coração de Maria
BA	Cordeiros
BA	Correntina

BA	Cruz das Almas
BA	Curaçá
BA	Dias d'Ávila
BA	Entre Rios
BA	Esplanada
BA	Euclides da Cunha
BA	Eunápolis
BA	Feira de Santana
BA	Formosa do Rio Preto
BA	Gandu
BA	Governador Mangabeira
BA	Guanambi
BA	Ibicarai
BA	Ibititá
BA	Ibotirama
BA	Ilhéus
BA	Inhambupe
BA	Ipiaú
BA	Ipirá
BA	Iraquara
BA	Irará
BA	Irecê
BA	Itabela
BA	Itaberaba
BA	Itabuna
BA	Itajuípe
BA	Itamaraju
BA	Itambé
BA	Itanhém
BA	Itaparica
BA	Itapetinga
BA	Ituberá
BA	Jacobina
BA	Jaguaquara
BA	Jaguarari
BA	Jequié
BA	Jeremoabo
BA	Jiquiriçá
BA	João Dourado
BA	Juazeiro

BA	Jussara
BA	Lapão
BA	Lauro de Freitas
BA	Livramento de Nossa Senhora
BA	Luís Eduardo Magalhães
BA	Macaúbas
BA	Maracás
BA	Maragogipe

BA	Mata de São João
BA	Medeiros Neto
BA	Miguel Calmon
BA	Milagres
BA	Monte Santo
BA	Morro do Chapéu
BA	Mucuri
BA	Muritiba
BA	Mutuípe
BA	Nazaré
BA	Nova Viçosa
BA	Oliveira dos Brejinhos
BA	Palmas de Monte Alto
BA	Paramirim
BA	Paratinga
BA	Paripiranga
BA	Paulo Afonso
BA	Pilão Arcado
BA	Pindobaçu
BA	Poções
BA	Pojuca
BA	Porto Seguro
BA	Prado
BA	Presidente Dutra
BA	Presidente Tancredo Neves
BA	Remanso
BA	Riachão das Neves
BA	Riachão do Jacuípe
BA	Riacho de Santana
BA	Ribeira do Pombal
BA	Rio de Contas
BA	Rio Real
BA	Ruy Barbosa
BA	Salvador
BA	Santa Maria da Vitória
BA	Santa Rita de Cássia
BA	Santaluz
BA	Santana
BA	Santo Amaro
BA	Santo Antônio de Jesus
BA	Santo Estêvão
BA	São Felipe
BA	São Félix
BA	São Francisco do Conde
BA	São Gabriel
BA	São Gonçalo dos Campos
BA	São Sebastião do Passé
BA	Sapeaçu
BA	Seabra
BA	Senhor do Bonfim
BA	Sento Sé
BA	Serra do Ramalho

BA	Serra Dourada
BA	Serrinha
BA	Simões Filho
BA	Sobradinho
BA	Teixeira de Freitas
BA	Tucano
BA	Uauá
BA	Ubaíra
BA	Ubaitaba
BA	Uibaí
BA	Umburanas
BA	Una
BA	Urandi
BA	Valença
BA	Valente
BA	Vera Cruz
BA	Vitória da Conquista
BA	Xique-Xique
CE	Acarape
CE	Acaraú
CE	Acopiara
CE	Alto Santo
CE	Amontada
CE	Aquiraz
CE	Aracati
CE	Aracoiaba
CE	Araripe
CE	Aratuba
CE	Assaré
CE	Aurora
CE	Banabuiú
CE	Barbalha
CE	Barreira
CE	Barro
CE	Barroquinha
CE	Baturité
CE	Beberibe
CE	Bela Cruz
CE	Boa Viagem
CE	Brejo Santo
CE	Camocim
CE	Campos Sales
CE	Canindé
CE	Caridade
CE	Cariré
CE	Caririaçu
CE	Cascavel
CE	Caucaia
CE	Cedro
CE	Chaval
CE	Coreaú
CE	Crateús

CE	Crato
CE	Cruz
CE	Eusébio
CE	Farias Brito
CE	Forquilha
CE	Fortaleza
CE	Granja
CE	Guaraciaba do Norte
CE	Hidrolândia
CE	Horizonte
CE	Ibiapina
CE	Icapuí
CE	Icó
CE	Iguatu
CE	Independência
CE	Ipu
CE	Ipueiras
CE	Iracema
CE	Irauçuba
CE	Itaitinga
CE	Itapajé
CE	Itapipoca
CE	Itarema
CE	Itatira
CE	Jaguaretama
CE	Jaguaribe
CE	Jaguaruana
CE	Jardim
CE	Jijoca de Jericoacoara
CE	Juazeiro do Norte
CE	Jucás
CE	Lavras da Mangabeira
CE	Limoeiro do Norte
CE	Madalena
CE	Maracanaú
CE	Maranguape
CE	Marco
CE	Massapê
CE	Mauriti
CE	Milagres
CE	Missão Velha
CE	Mombaça
CE	Monsenhor Tabosa
CE	Morada Nova
CE	Mulungu
CE	Nova Olinda
CE	Nova Russas
CE	Novo Oriente
CE	Ocara
CE	Orós
CE	Pacajus
CE	Pacatuba

CE	Pacoti
CE	Paracuru
CE	Paraipaba
CE	Parambu
CE	Pedra Branca
CE	Pentecoste
CE	Pindoretama
CE	Porteiras
CE	Quiterianópolis
CE	Quixadá
CE	Quixeramobim
CE	Redenção
CE	Russas
CE	Santa Quitéria
CE	Santana do Acaraú
CE	Santana do Cariri
CE	São Benedito
CE	São Gonçalo do Amarante
CE	Senador Pompeu
CE	Sobral
CE	Solonópole
CE	Tabuleiro do Norte
CE	Tamboril
CE	Tauá
CE	Tejuçuoca
CE	Tianguá
CE	Trairi
CE	Ubajara
CE	Uruburetama
CE	Uruoca
CE	Varjota
CE	Várzea Alegre
CE	Viçosa do Ceará
DF	Brasília
ES	Afonso Cláudio
ES	Água Doce do Norte
ES	Alegre
ES	Anchieta
ES	Aracruz
ES	Baixo Guandu
ES	Barra de São Francisco
ES	Brejetuba
ES	Cachoeiro de Itapemirim
ES	Cariacica
ES	Castelo
ES	Colatina
ES	Conceição da Barra
ES	Domingos Martins
ES	Ecoporanga
ES	Guaçuí
ES	Guarapari
ES	Itapemirim

ES	Íluna
ES	Jaguaré
ES	João Neiva
ES	Linhares
ES	Marataízes
ES	Mimoso do Sul
ES	Montanha
ES	Nova Venécia
ES	Pedro Canário
ES	Pinheiros
ES	Santa Maria de Jetibá
ES	Santa Teresa
ES	São Gabriel da Palha
ES	São Mateus
ES	Serra
ES	Sooretama
ES	Venda Nova do Imigrante
ES	Viana
ES	Vila Velha
ES	Vitória
GO	Acreúna
GO	Águas Lindas de Goiás

GO	Alexânia
GO	Anápolis
GO	Aparecida de Goiânia
GO	Aragarças
GO	Bom Jesus de Goiás
GO	Caldas Novas
GO	Campos Belos
GO	Catalão
GO	Ceres
GO	Cidade Ocidental
GO	Cristalina
GO	Formosa
GO	Goianésia
GO	Goiânia
GO	Goianira
GO	Goiás
GO	Goiatuba
GO	Inhumas
GO	Ipameri
GO	Iporá
GO	Itaberaí
GO	Itapaci
GO	Itapuranga
GO	Itumbiara
GO	Jaraguá
GO	Jataí

GO	Jussara
GO	Luziânia
GO	Minaçu
GO	Mineiros
GO	Morrinhos
GO	Nerópolis
GO	Niquelândia
GO	Novo Gama
GO	Padre Bernardo
GO	Piracanjuba
GO	Pirenópolis
GO	Pires do Rio
GO	Planaltina
GO	Porangatu
GO	Posse
GO	Quirinópolis
GO	Rio Verde
GO	Rubiataba
GO	Santa Helena de Goiás
GO	Santo Antônio do Descoberto
GO	São Luís de Montes Belos
GO	São Miguel do Araguaia
GO	Senador Canedo
GO	Silvânia
GO	Trindade
GO	Uruaçu
GO	Valparaíso de Goiás
MA	Açailândia
MA	Alcântara
MA	Amarante do Maranhão
MA	Anajatuba
MA	Araioses
MA	Arame
MA	Arari
MA	Bacabal
MA	Bacuri
MA	Balsas
MA	Barão de Grajaú
MA	Barra do Corda
MA	Barreirinhas
MA	Bequimão
MA	Bom Jardim
MA	Brejo
MA	Buriti Bravo
MA	Buriticupu
MA	Carolina
MA	Carutapera
MA	Caxias
MA	Chapadinha
MA	Codó
MA	Coelho Neto
MA	Colinas

MA	Coroatá
MA	Cururupu
MA	Dom Pedro
MA	Esperantinópolis
MA	Estreito
MA	Formosa da Serra Negra
MA	Governador Nunes Freire
MA	Grajaú
MA	Humberto de Campos
MA	Icatu
MA	Imperatriz
MA	Itapecuru Mirim
MA	Itinga do Maranhão
MA	João Lisboa
MA	Lago da Pedra
MA	Maracaçumé
MA	Matinha
MA	Mirinzal
MA	Montes Altos
MA	Paço do Lumiar
MA	Parnarama
MA	Pedreiras
MA	Penalva
MA	Pindaré-Mirim
MA	Pinheiro
MA	Pio XII
MA	Porto Franco
MA	Presidente Dutra
MA	Raposa
MA	Rosário
MA	Santa Helena
MA	Santa Inês
MA	Santa Luzia
MA	Santa Luzia do Paruá
MA	Santa Rita
MA	São Bento
MA	São Bernardo
MA	São Domingos do Maranhão
MA	São João dos Patos
MA	São José de Ribamar
MA	São Luís
MA	São Mateus do Maranhão
MA	São Raimundo das Mangabeiras
MA	São Vicente Ferrer
MA	Timbiras
MA	Timon
MA	Tuntum
MA	Turiação
MA	Tutóia
MA	Urbano Santos
MA	Vargem Grande
MA	Viana

MA	Vitorino Freire
MA	Zé Doca
MG	Abaeté
MG	Águas Formosas
MG	Aimorés
MG	Além Paraíba
MG	Alfenas
MG	Almenara
MG	Alpinópolis
MG	Alvinópolis
MG	Andradas
MG	Andrelândia
MG	Araçuaí
MG	Araguari
MG	Araxá
MG	Arcos
MG	Areado
MG	Arinos
MG	Baependi
MG	Bambuí
MG	Barão de Cocais
MG	Barbacena
MG	Belo Horizonte
MG	Belo Oriente
MG	Betim
MG	Boa Esperança
MG	Bocaiúva
MG	Bom Despacho
MG	Bom Sucesso
MG	Brasilândia de Minas
MG	Brasília de Minas
MG	Brumadinho
MG	Buritis
MG	Caeté
MG	Cambuí
MG	Campo Belo
MG	Campos Altos
MG	Campos Gerais
MG	Capelinha
MG	Carangola
MG	Caratinga
MG	Carlos Chagas
MG	Carmésia
MG	Carmo do Paranaíba
MG	Cataguases
MG	Caxambu
MG	Cláudio
MG	Conceição do Mato Dentro
MG	Congonhas
MG	Conselheiro Lafaiete
MG	Conselheiro Pena
MG	Contagem

MG	Coração de Jesus
MG	Corinto
MG	Coromandel
MG	Coronel Fabriciano
MG	Curvelo
MG	Diamantina
MG	Divinópolis
MG	Engenheiro Caldas
MG	Entre Rios de Minas
MG	Ervália
MG	Esmeraldas
MG	Espinosa
MG	Extrema
MG	Formiga
MG	Francisco Sá
MG	Frutal
MG	Governador Valadares
MG	Guanhães
MG	Guaxupé
MG	Ibirité
MG	Igarapé
MG	Inconfidentes
MG	Inhapim
MG	Ipatinga
MG	Itabira
MG	Itabirito
MG	Itacarambi
MG	Itajubá
MG	Itamarandiba
MG	Itaobim
MG	Itaúna
MG	Ituiutaba
MG	Iturama
MG	Jacinto
MG	Jaíba
MG	Janaúba
MG	Januária
MG	Jequitinhonha
MG	João Monlevade
MG	João Pinheiro
MG	Juatuba
MG	Juiz de Fora
MG	Ladainha
MG	Lagoa da Prata
MG	Lagoa Santa
MG	Lambari
MG	Lavras
MG	Leopoldina
MG	Lima Duarte
MG	Lontra
MG	Luz
MG	Machacalis

MG	Machado
MG	Malacacheta
MG	Manga
MG	Manhuaçu

MG	Manhumirim
MG	Mantena
MG	Mariana
MG	Mateus Leme
MG	Matozinhos
MG	Minas Novas
MG	Monte Azul
MG	Monte Carmelo
MG	Monte Sião
MG	Montes Claros
MG	Muriaé
MG	Mutum
MG	Muzambinho
MG	Nanuque
MG	Nepomuceno
MG	Nova Era
MG	Nova Lima
MG	Nova Serrana
MG	Novo Cruzeiro
MG	Oliveira
MG	Ouro Branco
MG	Ouro Fino
MG	Ouro Preto
MG	Padre Paraíso
MG	Pará de Minas
MG	Paracatu
MG	Paraopeba
MG	Passos
MG	Patos de Minas
MG	Patrocínio
MG	Pedro Leopoldo
MG	Piranga
MG	Pirapora
MG	Pitangui
MG	Piumhi
MG	Poços de Caldas
MG	Pompéu
MG	Ponte Nova
MG	Porteirinha
MG	Pouso Alegre
MG	Ribeirão das Neves
MG	Rio Pardo de Minas
MG	Sabará
MG	Salinas

MG	Santa Bárbara
MG	Santa Luzia
MG	Santa Maria do Suaçuí
MG	Santa Rita do Sapucaí
MG	Santos Dumont
MG	São Francisco
MG	São Gonçalo do Sapucaí
MG	São Gotardo
MG	São João del Rei
MG	São João do Paraíso
MG	São João Evangelista
MG	São João Nepomuceno
MG	São Joaquim de Bicas
MG	São José da Lapa
MG	São Lourenço
MG	São Romão
MG	São Sebastião do Paraíso
MG	Serro
MG	Sete Lagoas
MG	Taiobeiras
MG	Teófilo Otoni
MG	Timóteo
MG	Três Corações
MG	Três Marias
MG	Três Pontas
MG	Tupaciguara
MG	Turmalina
MG	Ubá
MG	Uberaba
MG	Uberlândia
MG	Unai
MG	Varginha
MG	Várzea da Palma
MG	Vazante
MG	Vespasiano
MG	Viçosa
MG	Virginópolis
MG	Visconde do Rio Branco
MS	Água Clara
MS	Amambai
MS	Anastácio
MS	Aparecida do Taboado
MS	Aquidauana
MS	Bataguassu
MS	Bela Vista
MS	Bodoquena
MS	Bonito
MS	Caarapó
MS	Camapuã
MS	Campo Grande
MS	Cassilândia
MS	Chapadão do Sul

MS	Corumbá
MS	Costa Rica
MS	Coxim
MS	Dois Irmãos do Buriti
MS	Dourados
MS	Fátima do Sul
MS	Itaporã
MS	Itaquiraí
MS	Ivinhema
MS	Jardim
MS	Jateí
MS	Ladário
MS	Maracaju
MS	Miranda
MS	Naviraí
MS	Nioaque
MS	Nova Andradina
MS	Paranaíba
MS	Ponta Porã
MS	Porto Murtinho
MS	Ribas do Rio Pardo
MS	Rio Brilhante
MS	Rio Verde de Mato Grosso
MS	São Gabriel do Oeste
MS	Sete Quedas
MS	Sidrolândia
MS	Três Lagoas
MT	Água Boa
MT	Alta Floresta
MT	Araputanga
MT	Arenápolis
MT	Aripuanã
MT	Barra do Bugres
MT	Barra do Garças
MT	Brasnorte
MT	Cáceres
MT	Campo Novo do Parecis
MT	Campo Verde
MT	Canarana
MT	Carlinda
MT	Chapada dos Guimarães
MT	Colíder
MT	Colniza
MT	Comodoro
MT	Confresa
MT	Cuiabá
MT	Diamantino
MT	Feliz Natal
MT	Guarantã do Norte
MT	Guiratinga
MT	Itiquira
MT	Jaciara

MT	Juara
MT	Juína
MT	Juruena
MT	Lucas do Rio Verde
MT	Marcelândia
MT	Mirassol d'Oeste
MT	Nossa Senhora do Livramento
MT	Nova Mutum
MT	Nova Olímpia
MT	Nova Xavantina
MT	Paranatinga
MT	Pedra Preta
MT	Peixoto de Azevedo
MT	Poconé
MT	Pontes e Lacerda
MT	Porto Esperidião
MT	Poxoréu
MT	Primavera do Leste
MT	Querência
MT	Rondonópolis
MT	Rosário Oeste
MT	Santo Antônio do Leverger
MT	São Félix do Araguaia
MT	São José do Rio Claro
MT	São José dos Quatro Marcos
MT	Sapezal
MT	Sinop
MT	Sorriso
MT	Tangará da Serra
MT	Terra Nova do Norte
MT	Várzea Grande
MT	Vila Rica
PA	Abaetetuba
PA	Acará
PA	Alenquer
PA	Almeirim
PA	Altamira
PA	Anajás
PA	Ananindeua
PA	Augusto Corrêa
PA	Baião
PA	Barcarena
PA	Belém
PA	Benevides
PA	Bragança
PA	Breu Branco
PA	Breves
PA	Bujaru
PA	Cametá
PA	Canaã dos Carajás
PA	Capanema
PA	Capitão Poço

PA	Castanhal
PA	Conceição do Araguaia
PA	Concórdia do Pará
PA	Curralinho
PA	Curuçá
PA	Dom Eliseu
PA	Eldorado do Carajás
PA	Floresta do Araguaia
PA	Goianésia do Pará
PA	Igarapé-Açu
PA	Igarapé-Miri
PA	Itaituba
PA	Itupiranga
PA	Jacundá
PA	Juruti
PA	Limoeiro do Ajuru
PA	Mãe do Rio
PA	Marabá
PA	Marituba
PA	Mocajuba
PA	Moju
PA	Monte Alegre
PA	Novo Progresso
PA	Novo Repartimento
PA	Óbidos
PA	Oeiras do Pará
PA	Oriximiná
PA	Pacajá
PA	Paragominas
PA	Parauapebas
PA	Ponta de Pedras
PA	Portel
PA	Porto de Moz
PA	Prainha
PA	Redenção
PA	Rondon do Pará
PA	Rurópolis
PA	Salinópolis

PA	Salvaterra
PA	Santa Izabel do Pará
PA	Santana do Araguaia
PA	Santarém
PA	São Domingos do Capim
PA	São Félix do Xingu
PA	São Geraldo do Araguaia
PA	São Miguel do Guamá
PA	São Sebastião da Boa Vista
PA	Soure

PA	Tailândia
PA	Tomé-Açu
PA	Tucumã
PA	Tucuruí
PA	Uruará
PA	Vigia
PA	Xinguara
PB	Alagoa Grande
PB	Alagoa Nova
PB	Alagoinha
PB	Alhandra
PB	Araruna
PB	Areia
PB	Aroeiras
PB	Bananeiras
PB	Bayeux
PB	Boqueirão
PB	Caaporã
PB	Cabedelo
PB	Cacimba de Dentro
PB	Cajazeiras
PB	Campina Grande
PB	Catolé do Rocha
PB	Conceição
PB	Cuité
PB	Diamante
PB	Esperança
PB	Guarabira
PB	Ingá
PB	Itabaiana
PB	Itaporanga
PB	Itapororoca
PB	Jacaraú
PB	João Pessoa
PB	Juazeirinho
PB	Mamanguape
PB	Mari
PB	Monteiro
PB	Patos
PB	Piancó
PB	Picuí
PB	Pombal
PB	Princesa Isabel
PB	Queimadas
PB	Remígio
PB	Rio Tinto
PB	Santa Luzia
PB	Santa Rita
PB	São Bento
PB	São João do Rio do Peixe
PB	São José de Piranhas
PB	São Vicente do Seridó

PB	Sapé
PB	Solânea
PB	Soledade
PB	Sousa
PB	Sumé
PB	Tavares
PB	Uiraúna
PE	Abreu e Lima
PE	Afogados da Ingazeira
PE	Afrânio
PE	Agrestina
PE	Água Preta
PE	Águas Belas
PE	Aliança
PE	Araçoiaba
PE	Araripina
PE	Arcoverde
PE	Barreiros
PE	Belém do São Francisco
PE	Belo Jardim
PE	Bezerros
PE	Bom Conselho
PE	Bom Jardim
PE	Bonito
PE	Brejo da Madre de Deus
PE	Cabo de Santo Agostinho
PE	Cabrobó
PE	Caetés
PE	Camaragibe
PE	Carnaíba
PE	Carpina
PE	Caruaru
PE	Catende
PE	Cupira
PE	Custódia
PE	Escada
PE	Exu
PE	Fernando de Noronha
PE	Floresta
PE	Garanhuns
PE	Glória do Goitá
PE	Goiana
PE	Gravatá
PE	Ibimirim
PE	Igarassu
PE	Ipojuca
PE	Itambé
PE	Jaboatão dos Guararapes
PE	Lagoa de Itaenga
PE	Lagoa Grande
PE	Lajedo
PE	Limoeiro

PE	Macaparana
PE	Mirandiba
PE	Moreno
PE	Nazaré da Mata
PE	Olinda
PE	Orobó
PE	Ouricuri
PE	Palmares
PE	Panelas
PE	Parnamirim
PE	Passira
PE	Paudalho
PE	Paulista
PE	Pesqueira
PE	Petrolândia
PE	Petrolina
PE	Recife
PE	Ribeirão
PE	Rio Formoso
PE	Salgueiro
PE	Santa Cruz do Capibaribe
PE	Santa Maria da Boa Vista
PE	São Bento do Una
PE	São Caitano
PE	São José do Belmonte
PE	São José do Egito
PE	São Lourenço da Mata
PE	Serra Talhada
PE	Sertânia
PE	Surubim
PE	Tabira
PE	Timbaúba
PE	Triunfo
PE	Vicência
PE	Vitória de Santo Antão
PI	Água Branca
PI	Altos
PI	Amarante
PI	Barras
PI	Batalha
PI	Bom Jesus
PI	Buriti dos Lopes
PI	Campo Maior
PI	Canto do Buriti
PI	Castelo do Piauí
PI	Corrente
PI	Esperantina
PI	Floriano
PI	José de Freitas
PI	Luzilândia
PI	Miguel Alves
PI	Monsenhor Gil

PI	Oeiras
PI	Parnaíba
PI	Paulistana
PI	Pedro II
PI	Picos
PI	Pio IX
PI	Piracuruca
PI	Piripiri
PI	Regeneração
PI	São João do Piauí
PI	São Raimundo Nonato
PI	Teresina
PI	União
PI	Uruçuí
PI	Valença do Piauí
PR	Almirante Tamandaré
PR	Alvorada do Sul
PR	Ampére
PR	Apucarana
PR	Arapongas
PR	Arapoti
PR	Araucária
PR	Assaí
PR	Assis Chateaubriand
PR	Astorga
PR	Bandeirantes
PR	Cafelândia
PR	Cambé
PR	Campina Grande do Sul
PR	Campo Largo
PR	Campo Magro
PR	Campo Mourão
PR	Capanema
PR	Cascavel
PR	Castro
PR	Chopinzinho
PR	Cianorte
PR	Clevelândia
PR	Colombo
PR	Colorado
PR	Cornélio Procopio
PR	Coronel Vivida
PR	Curitiba
PR	Dois Vizinhos
PR	Fazenda Rio Grande
PR	Foz do Iguaçu
PR	Francisco Beltrão
PR	Goioerê
PR	Guaira
PR	Guarapuava
PR	Guaratuba
PR	Ibaiti

PR	Ibiporã
PR	Irati
PR	Ivaí
PR	Ivaiporã
PR	Jacarezinho
PR	Jaguariaíva
PR	Jandaia do Sul
PR	Lapa
PR	Laranjeiras do Sul
PR	Loanda
PR	Londrina
PR	Mandirituba
PR	Marechal Cândido Rondon
PR	Marialva
PR	Maringá
PR	Matinhos
PR	Mauá da Serra
PR	Medianeira
PR	Nova Esperança
PR	Paiçandu

PR	Palmas
PR	Palmeira
PR	Palotina
PR	Paranaguá
PR	Paranavaí
PR	Pato Branco
PR	Pinhais
PR	Pinhão
PR	Piraquara
PR	Pitanga
PR	Ponta Grossa
PR	Prudentópolis
PR	Quatro Barras
PR	Quedas do Iguaçu
PR	Realeza
PR	Rio Branco do Sul
PR	Rio Negro
PR	Rolândia
PR	Santa Helena
PR	Santa Terezinha de Itaipu
PR	Santo Antônio da Platina
PR	São José dos Pinhais
PR	São Mateus do Sul
PR	São Miguel do Iguaçu
PR	Sarandi
PR	Telêmaco Borba
PR	Toledo
PR	Ubiratã

PR	Umuarama
PR	União da Vitória
PR	Wenceslau Braz
RJ	Angra dos Reis
RJ	Araruama
RJ	Barra do Pirai
RJ	Barra Mansa
RJ	Belford Roxo
RJ	Bom Jesus do Itabapoana
RJ	Cabo Frio
RJ	Cachoeiras de Macacu
RJ	Campos dos Goytacazes
RJ	Casimiro de Abreu
RJ	Duque de Caxias
RJ	Guapimirim
RJ	Iguaba Grande
RJ	Itaboraí
RJ	Itaguaí
RJ	Itaocara
RJ	Itaperuna
RJ	Japeri
RJ	Macaé
RJ	Magé
RJ	Mangaratiba
RJ	Maricá
RJ	Mesquita
RJ	Miguel Pereira
RJ	Miracema
RJ	Nilópolis
RJ	Niterói
RJ	Nova Friburgo
RJ	Nova Iguaçu
RJ	Paracambi
RJ	Paraíba do Sul
RJ	Paraty
RJ	Petrópolis
RJ	Queimados
RJ	Quissamã
RJ	Resende
RJ	Rio Bonito
RJ	Rio das Ostras
RJ	Rio de Janeiro
RJ	Santo Antônio de Pádua
RJ	São Fidélis
RJ	São Francisco de Itabapoana
RJ	São Gonçalo
RJ	São João de Meriti
RJ	São Pedro da Aldeia
RJ	Saquarema
RJ	Seropédica
RJ	Teresópolis
RJ	Três Rios

RJ	Valença
RJ	Vassouras
RJ	Volta Redonda
RN	Acari
RN	Açu
RN	Alexandria
RN	Alto do Rodrigues
RN	Angicos
RN	Apodi
RN	Areia Branca
RN	Baraúna
RN	Caicó
RN	Canguaretama
RN	Caraúbas
RN	Ceará-Mirim
RN	Currais Novos
RN	Extremoz
RN	Goianinha
RN	Ipanguaçu
RN	Jardim de Piranhas
RN	João Câmara
RN	Jucurutu
RN	Luís Gomes
RN	Macaíba
RN	Macau
RN	Mossoró
RN	Natal
RN	Nísia Floresta
RN	Nova Cruz
RN	Parelhas
RN	Parnamirim
RN	Patu
RN	Pau dos Ferros
RN	Portalegre
RN	Santa Cruz
RN	Santo Antônio
RN	São Gonçalo do Amarante
RN	São José de Mipibu
RN	São Miguel
RN	Tibau
RN	Touros
RN	Umarizal
RN	Vera Cruz
RO	Alta Floresta D'Oeste
RO	Alto Paraíso
RO	Alvorada D'Oeste
RO	Ariquemes
RO	Buritis
RO	Cacoal
RO	Cerejeiras
RO	Colorado do Oeste
RO	Espigão D'Oeste

RO	Guajará-Mirim
RO	Jaru
RO	Ji-Paraná
RO	Machadinho D'Oeste
RO	Mirante da Serra
RO	Monte Negro
RO	Nova Brasilândia D'Oeste
RO	Ouro Preto do Oeste
RO	Pimenta Bueno
RO	Porto Velho
RO	Presidente Médici
RO	Rolim de Moura
RO	São Francisco do Guaporé
RO	São Miguel do Guaporé
RO	Vilhena
RR	Alto Alegre
RR	Boa Vista
RR	Bonfim
RR	Caracarái
RR	Mucajaí
RR	Rorainópolis
RR	São João da Baliza
RS	Alegrete
RS	Alvorada
RS	Arroio do Meio
RS	Arroio Grande
RS	Bagé
RS	Bento Gonçalves
RS	Butiá
RS	Caçapava do Sul
RS	Cachoeira do Sul
RS	Cachoeirinha
RS	Camaquã
RS	Campo Bom
RS	Canela
RS	Canguçu
RS	Canoas
RS	Capão da Canoa
RS	Capão do Leão
RS	Carazinho
RS	Carlos Barbosa
RS	Caxias do Sul
RS	Cerro Largo
RS	Charqueadas
RS	Cruz Alta
RS	Dois Irmãos
RS	Dom Pedrito
RS	Eldorado do Sul
RS	Encantado
RS	Encruzilhada do Sul
RS	Erechim
RS	Espumoso

RS	Estância Velha
RS	Esteio
RS	Estrela
RS	Farroupilha
RS	Frederico Westphalen
RS	Garibaldi
RS	Getúlio Vargas
RS	Giruá
RS	Gravataí
RS	Guaíba
RS	Guaporé
RS	Horizontina
RS	Igrejinha
RS	Ijuí
RS	Imbé
RS	Itaqui
RS	Ivoti
RS	Jaguarão
RS	Júlio de Castilhos
RS	Lagoa Vermelha
RS	Lajeado
RS	Machadinho
RS	Marau
RS	Montenegro
RS	Mostardas
RS	Nova Petrópolis
RS	Nova Prata
RS	Novo Hamburgo
RS	Osório
RS	Palmeira das Missões
RS	Panambi
RS	Parobé
RS	Passo Fundo
RS	Pelotas
RS	Piratini
RS	Porto Alegre
RS	Quaraí
RS	Rio Grande
RS	Rio Pardo
RS	Rosário do Sul
RS	Santa Cruz do Sul
RS	Santa Maria
RS	Santa Rosa
RS	Santa Vitória do Palmar
RS	Sant'Ana do Livramento
RS	Santiago
RS	Santo Ângelo
RS	Santo Antônio da Patrulha
RS	São Borja
RS	São Gabriel
RS	São Jerônimo
RS	São José do Norte

RS	São Leopoldo
RS	São Lourenço do Sul

RS	São Luiz Gonzaga
RS	São Marcos
RS	São Sepé
RS	São Vicente do Sul
RS	Sapiranga
RS	Sapucaia do Sul
RS	Sarandi
RS	Sobradinho
RS	Soledade
RS	Tapejara
RS	Taquara
RS	Taquari
RS	Teutônia
RS	Torres
RS	Tramandaí
RS	Três de Maio
RS	Três Passos
RS	Uruguaiana
RS	Vacaria
RS	Venâncio Aires
RS	Veranópolis
RS	Viamão
SC	Araranguá
SC	Balneário Camboriú
SC	Biguaçu
SC	Blumenau
SC	Braço do Norte
SC	Brusque
SC	Caçador
SC	Camboriú
SC	Campos Novos
SC	Canoinhas
SC	Chapecó
SC	Concórdia
SC	Criciúma
SC	Curitibanos
SC	Dionísio Cerqueira
SC	Florianópolis
SC	Fraiburgo
SC	Garopaba
SC	Guaramirim
SC	Içara
SC	Imbituba
SC	Indaial
SC	Itajaí
SC	Itapema

SC	Itapiranga
SC	Ituporanga
SC	Jaraguá do Sul
SC	Joaçaba
SC	Joinville
SC	Lages
SC	Laguna
SC	Mafra
SC	Maravilha
SC	Navegantes
SC	Orleans
SC	Palhoça
SC	Palmitos
SC	Porto União
SC	Quilombo
SC	Rio do Sul
SC	Rio Negrinho
SC	São Bento do Sul
SC	São Francisco do Sul
SC	São Joaquim
SC	São José
SC	São Lourenço do Oeste
SC	São Miguel do Oeste
SC	Seara
SC	Sombrio
SC	Taió
SC	Tijucas
SC	Timbó
SC	Tubarão
SC	Videira
SC	Xanxerê
SC	Xaxim
SE	Aracaju
SE	Areia Branca
SE	Boquim
SE	Campo do Brito
SE	Canindé de São Francisco
SE	Capela
SE	Carira
SE	Carmópolis
SE	Estância
SE	Gararu
SE	Indiaroba
SE	Itabaiana
SE	Itabaianinha
SE	Itaporanga d'Ajuda
SE	Japaratuba
SE	Lagarto
SE	Maruim
SE	Neópolis
SE	Nossa Senhora da Glória
SE	Nossa Senhora das Dores

SE	Nossa Senhora do Socorro
SE	Poço Redondo
SE	Poço Verde
SE	Porto da Folha
SE	Propriá
SE	Riachuelo
SE	São Cristóvão
SE	Simão Dias
SE	Tobias Barreto
SE	Umbaúba
SP	Adamantina
SP	Agudos
SP	Americana
SP	Amparo
SP	Andradina
SP	Aparecida
SP	Apiaí
SP	Araçatuba
SP	Araçoiaba da Serra
SP	Araraquara
SP	Araras
SP	Artur Nogueira
SP	Arujá
SP	Assis
SP	Atibaia
SP	Auriflama
SP	Avaré
SP	Barra Bonita
SP	Barra do Turvo
SP	Barretos
SP	Barrinha
SP	Barueri
SP	Batatais
SP	Bauru
SP	Bebedouro
SP	Bertioga
SP	Birigui
SP	Boituva
SP	Botucatu
SP	Bragança Paulista
SP	Cabreúva
SP	Caçapava
SP	Cachoeira Paulista
SP	Caieiras
SP	Cajamar
SP	Cajati
SP	Cajuru
SP	Campinas
SP	Campo Limpo Paulista
SP	Campos do Jordão
SP	Cândido Mota
SP	Capão Bonito

SP	Capivari
SP	Caraguatatuba
SP	Carapicuíba
SP	Casa Branca
SP	Catanduva
SP	Cerqueira César
SP	Cerquillo
SP	Cosmópolis
SP	Cotia
SP	Cruzeiro
SP	Cubatão
SP	Diadema
SP	Dracena
SP	Eldorado
SP	Embu das Artes
SP	Embu-Guaçu
SP	Espírito Santo do Pinhal
SP	Fernandópolis
SP	Ferraz de Vasconcelos
SP	Franca
SP	Francisco Morato
SP	Franco da Rocha
SP	Garça
SP	Guaíra
SP	Guararapes
SP	Guaratinguetá
SP	Guarujá
SP	Guarulhos
SP	Hortolândia
SP	Ibaté
SP	Ibitinga
SP	Ibiúna
SP	Iguape
SP	Ilha Solteira
SP	Ilhabela
SP	Indaiatuba
SP	Itaí
SP	Itanhaém
SP	Itapeçerica da Serra
SP	Itapetininga
SP	Itapeva
SP	Itapevi
SP	Itapira
SP	Itápolis
SP	Itaquaquecetuba
SP	Itararé
SP	Itatiba
SP	Itu
SP	Itupeva
SP	Ituverava
SP	Jaboticabal
SP	Jacareí

SP	Jaguariúna
SP	Jales
SP	Jandira
SP	Jardinópolis
SP	Jaú
SP	José Bonifácio
SP	Jundiaí
SP	Juquitiba
SP	Leme
SP	Lençóis Paulista
SP	Limeira
SP	Lins
SP	Lorena
SP	Louveira
SP	Mairinque
SP	Mairiporã
SP	Marília
SP	Martinópolis
SP	Matão
SP	Mauá
SP	Miracatu
SP	Mirandópolis
SP	Mirante do Paranapanema
SP	Mirassol
SP	Mococa
SP	Mogi das Cruzes
SP	Mogi Guaçu
SP	Mogi Mirim
SP	Mongaguá
SP	Monte Alto
SP	Monte Aprazível
SP	Monte Mor
SP	Nova Odessa
SP	Novo Horizonte
SP	Olímpia
SP	Orlândia

SP	Osasco
SP	Osvaldo Cruz
SP	Ourinhos
SP	Paraguaçu Paulista
SP	Paulínia
SP	Pederneiras
SP	Pedreira
SP	Penápolis
SP	Pereira Barreto
SP	Peruíbe
SP	Piedade
SP	Pilar do Sul

SP	Pindamonhangaba
SP	Piracicaba
SP	Piraju
SP	Pirajuí
SP	Pirassununga
SP	Pitangueiras
SP	Poá
SP	Pontal
SP	Porto Feliz
SP	Porto Ferreira
SP	Praia Grande
SP	Presidente Epitácio
SP	Presidente Prudente
SP	Presidente Venceslau
SP	Promissão
SP	Rancharia
SP	Registro
SP	Ribeirão Pires
SP	Ribeirão Preto
SP	Rio Claro
SP	Rio Grande da Serra
SP	Rosana
SP	Salto
SP	Salto de Pirapora
SP	Santa Bárbara d'Oeste
SP	Santa Cruz do Rio Pardo
SP	Santa Fé do Sul
SP	Santa Isabel
SP	Santa Rosa de Viterbo
SP	Santana de Parnaíba
SP	Santo André
SP	Santos
SP	São Bernardo do Campo
SP	São Caetano do Sul
SP	São Carlos
SP	São João da Boa Vista
SP	São Joaquim da Barra
SP	São José do Rio Pardo
SP	São José do Rio Preto
SP	São José dos Campos
SP	São Manuel
SP	São Miguel Arcanjo
SP	São Paulo
SP	São Roque
SP	São Sebastião
SP	São Vicente
SP	Serrana
SP	Sertãozinho
SP	Socorro
SP	Sorocaba
SP	Sumaré
SP	Suzano

SP	Taboão da Serra
SP	Tapiratiba
SP	Taquaritinga
SP	Tatuí
SP	Taubaté
SP	Teodoro Sampaio
SP	Tietê
SP	Tupã
SP	Ubatuba
SP	Valinhos
SP	Vargem Grande do Sul
SP	Vargem Grande Paulista
SP	Várzea Paulista
SP	Vinhedo
SP	Votorantim
SP	Votuporanga
TO	Ananás
TO	Araguaína
TO	Araguanã
TO	Araguatins
TO	Arapoema
TO	Arraias
TO	Augustinópolis
TO	Brejinho de Nazaré
TO	Colinas do Tocantins
TO	Cristalândia
TO	Dianópolis
TO	Esperantina
TO	Formoso do Araguaia
TO	Guaraí
TO	Gurupi
TO	Itacajá
TO	Miracema do Tocantins
TO	Natividade
TO	Novo Acordo
TO	Palmas
TO	Palmeirópolis
TO	Paraíso do Tocantins
TO	Pedro Afonso
TO	Peixe
TO	Porto Nacional
TO	Santa Fé do Araguaia
TO	Sítio Novo do Tocantins
TO	Taguatinga
TO	Tocantinópolis
TO	Wanderlândia
TO	Xambioá

ANEXO II

Documentos aceitos para a justificativa de ausência no Enem 2019

· Assalto/Furto - Boletim de Ocorrência Policial legível, com nome completo, CPF ou RG do participante envolvido, com o relato do assalto/furto que ocorreu nos dias 3 ou 10 de novembro de 2019, antes das 13h (horário de Brasília).

· Acidente de Trânsito - Boletim de Ocorrência Policial legível, com nome completo, CPF ou RG do participante envolvido, com o relato do acidente de trânsito que ocorreu nos dias 3 ou 10 de novembro de 2019, antes das 13h (horário de Brasília).

· Casamento/União Estável - Certidão de Casamento ou Contrato de

União Estável legível ocorrido entre os dias 30 de outubro de 2019 e 10 de novembro de 2019, com nome completo do participante.

· Morte na Família - Certidão de Óbito ocorrido entre os dias 27 de outubro de 2019 e 10 de novembro de 2019, do cônjuge ou companheiro, pai, mãe, ou responsável legal, avô, avó, irmão, filho ou enteado, com documentação que comprove o parentesco.

· Maternidade - Certidão de Nascimento ou de adoção legível que contemple os dias 3 ou 10 de novembro de 2019, em que conste o nome completo da participante.

· Paternidade - Certidão de Nascimento ou de adoção legível que contemple os dias 3 ou 10 de novembro de 2019, em que conste o nome completo do participante.

· Acompanhamento de cônjuge ou companheiro - Documento, expedido por autoridade constituída, que comprove o acompanhamento de cônjuge ou companheiro deslocado para outra cidade, entre o dia 18 de maio de 2019 e o dia 10 de novembro de 2019.

· Privação de liberdade - Mandado de prisão ou documento congênere que ateste privação de liberdade nos dias 3 ou 10 de novembro de 2019, contendo nome completo do participante, identificação e assinatura do responsável pelo órgão competente.

· Internação/repouso/atendimento médico ou odontológico - Atestado Médico ou Odontológico legível, com o nome completo do participante especificando a necessidade da internação/repouso ou CID que contemple os dias 3 e/ou 10 de novembro de 2019. O documento deve conter o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Registro do Ministério da Saúde (RMS) ou do Conselho Regional de Odontologia (CRO) ou do Conselho Regional de Enfermagem (Coren) ou ainda do Conselho Regional de Serviço Social (Cress) e a assinatura do médico ou do odontólogo ou do responsável. Também serão aceitos atestados de acompanhamento de familiar: do cônjuge ou companheiro, pai, mãe ou responsável legal, avô, avó, irmão, filho ou enteado, com documentação que comprove o parentesco.

· Emergência médica - Atestado Médico ou Odontológico legível, com o nome completo do participante, especificando a emergência médica/odontológica ou o CID que contemple os dias 3 ou 10 de novembro de 2019. O documento deve conter o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) ou o Registro do Ministério da Saúde (RMS) ou do Conselho Regional de Odontologia (CRO) ou do Conselho Regional de Enfermagem (Coren) ou ainda do Conselho Regional de Serviço Social (Cress) e assinatura do médico, odontólogo ou responsável. Também serão aceitos, atestados de acompanhamento de familiar: do cônjuge ou companheiro, pai, mãe ou responsável legal, avô, avó, irmão, filho ou enteado com documentação que comprove o parentesco.

· Trabalho - Declaração de exercício de atividade profissional que contemple os dias 3 ou 10 de novembro de 2019, com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), identificação da empresa e assinatura do empregador responsável pela declaração.

· Deslocamento a trabalho - Declaração de exercício de atividade profissional assinada, contendo justificativa do deslocamento, que contemple os dias 3 e/ou 10 de novembro de 2019, com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), identificação da empresa e assinatura do empregador responsável pela declaração.

· Intercâmbio acadêmico - Documento assinado, em língua portuguesa, da Instituição de Ensino Internacional que comprove intercâmbio, contendo identificação da Instituição de Ensino, nome completo do participante e o período do curso, que contemple os dias 3 e/ou 10 de novembro de 2019.

· Atividade curricular - Declaração ou documento assinado que comprove a participação do estudante, em atividade curricular que contemple os dias 3 e/ou 10 de novembro de 2019, no Brasil ou no exterior.

ANEXO III

Documentos aceitos nos recursos da solicitação de isenção da taxa de inscrição do Enem 2020

a) Documentos aceitos para solicitação de recurso de isenção da taxa de inscrição pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013:

· Documento de identificação (Cédula de Identidade) do participante e dos demais membros que compõem o núcleo familiar.

· Declaração que comprove a realização de todo o ensino médio em escola do sistema público de ensino do Brasil (municipal, estadual ou federal) ou histórico escolar do ensino médio, com assinatura e carimbo da escola; e, no caso de participante bolsista, acrescentar a declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

· Como comprovante da renda declarada, será aceito um dos documentos relacionados a seguir, referente ao mês corrente ou, no máximo, a três meses anteriores:

- Comprovante de pagamento, como holerite ou contracheque, recibo de pagamento por serviços prestados, envelope de pagamento ou declaração do empregador.

- Declaração original, assinada pelo próprio interessado, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

- Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou por outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta destes, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício.

- Recibo de comissões, aluguéis, pró-labores e outros.

- Recibo de seguro-desemprego e do FGTS.

- Rescisão do último contrato de trabalho.

- Comprovante do valor da pensão alimentícia. Na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor.

- Comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais, como bolsa-família.

- Declaração original da pessoa que concede ajuda financeira ao interessado, pagamento de despesas com escola ou de outras despesas, contendo as seguintes informações: nome, endereço, telefone, valor concedido e finalidade.

- Comprovante de residência no Brasil (conta de água, energia elétrica, gás, telefone, carnê de IPTU, correspondências oficiais ou bancárias).

b) Documentos aceitos para solicitação de recurso de isenção da taxa de inscrição pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007:

· Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, no qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou documento com o NIS válido, no qual está inscrito no CadÚnico.

· Nome completo e CPF da mãe do participante.

c) Documento aceito para solicitação de recurso de isenção da taxa de inscrição por se declarar conculinte do ensino médio de escola pública:

· Declaração escolar que comprove que está cursando a última série do ensino médio em 2020, em qualquer modalidade de ensino, em escola da rede pública, declarada ao Censo Escolar da Educação Básica.